FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 28501
*Data do Documento maior igual a 01/01/2014
*Data do Documento menor igual a 31/12/2014
*Exercício igual a 2014

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000410-0	28501.0001.14.000464-4	28501.0001.14.000737-8	NOB	00777	17/09/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339039000.100.4.1	7.320,30		Pagamento referente a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao acompanhamento de ações judiciais até o efetivo término. Contrato nº.002/2002.
28501.0001.14.000449-6	28501.0001.14.000525-1	28501.0001.14.000860-9	NOB	00777	24/10/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339093000.100.4.1	29,95		Pagamento referente a reembolso de custas judiciais despesa de diligência no Município de Vera-MT.
28501.0001.14.000450-1	28501.0001.14.000524-1	28501.0001.14.000863-3	NOB	00777	24/10/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339039000.100.4.1	7.320,30		Pagamento referente fatura nº. 3799 do acompanhamento de 54 ações ajuizadas, conforme Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nº 010/2002.

Total Credor: *** 131.745,47

CREDOR : 2011086455 NOME : DEUZELITO BASTOS ARAUJO CPF : 534.814.531-91

28501.0001.14.000274-4	28501.0001.14.000366-4	28501.0001.14.000549-9	NOB	00777	30/06/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339036000.100.4.1	6.408,00		Pagamento referente a débitos do contrato nº.01/2010 de prestação de serviços de causas judiciais.

Total Credor: *** 6.408,00

CREDOR : 2012023422 NOME : LEI 11941-01 - MINISTÉRIO DA FAZENDA-SANEMAT CNPJ : 00.394.460/0013-85

28501.0001.14.000068-7	28501.0001.14.000074-6	28501.0001.14.000049-7	NOB	00777	10/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		ref. principal da divida da Cia. de Saneamento - MT.
28501.0001.14.000070-9	28501.0001.14.000073-8	28501.0001.14.000051-9	NOB	00777	10/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	51,96		ref. Juros da divida da Cia. de Saneamento - MT.
28501.0001.14.000061-1	28501.0001.14.000075-4	28501.0001.14.000067-5	NOB	00777	19/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		PROC 65766/2014 REF RECOLHIMENTO DE DARFS E REFIS.
28501.0001.14.000062-8	28501.0001.14.000076-2	28501.0001.14.000070-5	NOB	00777	19/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	51,96		PROC 65766/2014 REF RECOLHIMENTO DE DARFS E REFIS.
28501.0001.14.000111-1	28501.0001.14.000125-4	28501.0001.14.000125-6	NOB	00777	20/03/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		PROC 131235/14 REF PARCELAMENTO DA DIVIDA.
28501.0001.14.000112-8	28501.0001.14.000126-2	28501.0001.14.000123-1	NOB	00777	20/03/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	53,01		PROC 131235/14 REF PARCELAMENTO DA DIVIDA.
28501.0001.14.000151-9	28501.0001.14.000164-5	28501.0001.14.000186-8	NOB	00777	28/04/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		PAGAMENTO REFERENTE AO PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A RECEITA FEDERAL, PROTOCOLO 202075/2014
28501.0001.14.000156-1	28501.0001.14.000165-3	28501.0001.14.000181-7	NOB	00777	28/04/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	54,03		PGTO REFERENTE AO PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A RECEITA FEDERAL DO REFIS, PROTOCOLO 202075/2014.
28501.0001.14.000200-0	28501.0001.14.000241-2	28501.0001.14.000314-3	NOB	00777	27/05/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	55,13		Pagamento referente despesas com encargos da divida com a Receita Federal.

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

***Código da Unidade Orçamentária igual a 28501**
***Data do Documento maior igual a 01/01/2014**
***Data do Documento menor igual a 31/12/2014**
***Exercício igual a 2014**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000199-3	28501.0001.14.000240-4	28501.0001.14.000452-2	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		Pagamento referente a parcela da dívida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000282-5	28501.0001.14.000329-1	28501.0001.14.000470-0	NOB	00777	25/06/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		PGTO DA PARCELA DA DIVIDA DO REFIS, PROCESSO 334453/2014
28501.0001.14.000283-3	28501.0001.14.000330-3	28501.0001.14.000462-1	NOB	00777	25/06/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	56,28		PGTO DA PARCELA DA DIVIDA DO REFIS, PROCESSO 334453/2014
28501.0001.14.000299-1	28501.0001.14.000377-1	28501.0001.14.000604-5	NOB	00777	16/07/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		Pagamento de Darf referente ao parcelamento da divida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000300-7	28501.0001.14.000378-8	28501.0001.14.000602-9	NOB	00777	16/07/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	57,37		Pagamento de DARF do REFIS
28501.0001.14.000336-8	28501.0001.14.000419-9	28501.0001.14.000660-6	NOB	00777	08/08/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		Pagamento referente parcela nº.122 da dívida com a Receita Federal REFIS.
28501.0001.14.000337-6	28501.0001.14.000420-2	28501.0001.14.000667-3	NOB	00777	08/08/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	58,64		Pagamento referente despesa com encargos da dívida com Receita Federa parcela nº.122 REFIS.
28501.0001.14.000402-1	28501.0001.14.000490-3	28501.0001.14.000788-2	NOB	00777	26/09/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		Pagamento referente a parcela nº. 121 da dívida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000407-0	28501.0001.14.000495-4	28501.0001.14.000790-4	NOB	00777	26/09/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	59,79		Pagamento referente a parcela nº. 121 da dívida da Cia de Saneamento com a Receita Federal LEI 11.941/2009.
28501.0001.14.000439-9	28501.0001.14.000511-1	28501.0001.14.000929-1	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		Pagamento referente a parcela nº. 120 da dívida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000440-2	28501.0001.14.000512-8	28501.0001.14.000928-1	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	61,00		Pagamento referente a parcela nº. 120 da dívida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000478-1	28501.0001.14.000579-9	28501.0001.14.000996-6	NOB	00777	28/11/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		PGTO PARCELA Nº 119 DIVIDA REFIS JUNTO A RECEITA FEDERAL, PROCESSO 617174/2014.
28501.0001.14.000491-7	28501.0001.14.000580-2	28501.0001.14.000995-8	NOB	00777	28/11/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	62,27		Pagamento referente a despesa com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119.
28501.0001.14.000478-1	28501.0001.14.000579-9	28501.0001.14.000999-0	NOB	39776	01/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	(132,96)		fatura vencidade
28501.0001.14.000491-7	28501.0001.14.000580-2	28501.0001.14.001000-1	NOB	39776	01/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	(62,27)		fatura vencida
28501.0001.14.000527-1	28501.0001.14.000624-8	28501.0001.14.001061-1	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		Pagamento referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.118 - REFIS.
28501.0001.14.000532-8	28501.0001.14.000625-6	28501.0001.14.001067-0	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	63,38		Pagamento referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.118 - REFIS.
28501.0001.14.000538-7	28501.0001.14.000619-1	28501.0001.14.001057-3	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	1,11		Pagamento de complemento da Nota de Empenho nº.28101.0001.14.000491-7 referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119.
28501.0001.14.000478-1	28501.0001.14.000579-9	28501.0001.14.001070-0	NOB	00777	16/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	132,96		PGTO PARCELA Nº 119 DIVIDA REFIS JUNTO A RECEITA FEDERAL, PROCESSO 617174/2014.
28501.0001.14.000491-7	28501.0001.14.000580-2	28501.0001.14.001069-7	NOB	00777	16/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	62,27		Pagamento referente a despesa com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119.

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 28501
*Data do Documento maior igual a 01/01/2014
*Data do Documento menor igual a 31/12/2014
*Exercício igual a 2014

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
Total Credor:							*** 2.281,45		
CREDOR : 2012023430	NOME : LEI 11941-02 - MINISTÉRIO DA FAZENDA-SANEMAT					CNPJ : 00.394.460/0013-85			
28501.0001.14.000055-5	28501.0001.14.000065-7	28501.0001.14.000043-8	NOB	00777	10/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	125.797,91		ref. ao juro da divida da Cia de Saneamento -MT (Sanemat)
28501.0001.14.000072-5	28501.0001.14.000072-1	28501.0001.14.000050-0	NOB	00777	10/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		ref. pnncipal da divida da Cia. de Saneamento - MT.
28501.0001.14.000063-6	28501.0001.14.000077-0	28501.0001.14.000064-0	NOB	00777	19/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		PROC 65766/2014 REF RECOLHIMENTO DE DARFS E REFIS.
28501.0001.14.000064-4	28501.0001.14.000078-9	28501.0001.14.000062-4	NOB	00777	19/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	125.797,91		PROC 65766/2014 REF RECOLHIMENTO DE DARFS E REFIS.
28501.0001.14.000113-6	28501.0001.14.000127-0	28501.0001.14.000126-4	NOB	00777	20/03/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		PROC 131235/14 REF PARCELAMENTO DA DIVIDA.
28501.0001.14.000118-7	28501.0001.14.000128-9	28501.0001.14.000121-3	NOB	00777	20/03/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	128.340,90		PROC 131235/14 REF PARCELAMENTO DA DIVIDA.
28501.0001.14.000152-7	28501.0001.14.000166-1	28501.0001.14.000183-3	NOB	00777	28/04/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		PGTO REFERENTE AO PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A RECEITA FEDERAL DO REFIS, PROTOCOLO 202075/2014.
28501.0001.14.000157-8	28501.0001.14.000167-1	28501.0001.14.000180-9	NOB	00777	28/04/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	130.819,52		PGTO REFERENTE AO PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A RECEITA FEDERAL DO REFIS, PROTOCOLO 202075/2014.
28501.0001.14.000202-7	28501.0001.14.000254-4	28501.0001.14.000312-7	NOB	00777	27/05/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	133.459,09		Pagamento referente a despesa com encargos da divida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000201-9	28501.0001.14.000242-0	28501.0001.14.000385-2	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		Pagamento referente a parcelas da divida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000284-1	28501.0001.14.000331-1	28501.0001.14.000469-7	NOB	00777	25/06/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		PGTO DA PARCELA DA DIVIDA DO REFIS, PROCESSO 334453/2014
28501.0001.14.000285-1	28501.0001.14.000332-1	28501.0001.14.000471-9	NOB	00777	25/06/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	136.259,61		PGTO DA PARCELA DA DIVIDA DO REFIS, PROCESSO 334453/2014
28501.0001.14.000301-5	28501.0001.14.000379-6	28501.0001.14.000601-0	NOB	00777	16/07/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		Pagamento DARF do REFIS referente ao parcelamento da divida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000302-3	28501.0001.14.000380-1	28501.0001.14.000600-2	NOB	00777	16/07/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	138.899,17		Pagamento de DARF do REFIS referente ao parcelamento da divida com a Receita Federal
28501.0001.14.000338-4	28501.0001.14.000421-0	28501.0001.14.000663-0	NOB	00777	08/08/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		Pagamento referente despesa principal da divida Cia de Saneamento parcela nº.122 REFIS.
28501.0001.14.000339-2	28501.0001.14.000422-9	28501.0001.14.000669-1	NOB	00777	08/08/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	141.957,21		Pagamento referente despesa com encargos da divida com Receita Federa parcela nº.122 REFIS.
28501.0001.14.000403-8	28501.0001.14.000491-1	28501.0001.14.000794-7	NOB	00777	26/09/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		Pagamento referente a parcela nº. 121 da divida da Cia de Saneamento com a Receita Federal LEI 11.941/2009.

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 28501
*Data do Documento maior igual a 01/01/2014
*Data do Documento menor igual a 31/12/2014
*Exercício igual a 2014

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000413-5	28501.0001.14.000497-0	28501.0001.14.000792-0	NOB	00777	26/09/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	144.757,72		Pagamento referente despesas com encargos parcela nº. 121 da dívida da Cia de Saneamento com a Receita Federal LEI 11.941/2009.
28501.0001.14.000441-0	28501.0001.14.000513-6	28501.0001.14.000922-2	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		Pagamento referente a parcela nº. 120 ao principal da dívida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000442-9	28501.0001.14.000514-4	28501.0001.14.000919-2	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	147.687,00		Pagamento referente encargos da parcela nº. 120 da dívida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000484-4	28501.0001.14.000586-1	28501.0001.14.000989-3	NOB	00777	28/11/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		PGTO PARCELA Nº 119 DIVIDA REFIS JUNTO A RECEITA FEDERAL, PROCESSO 617174/2014.
28501.0001.14.000492-5	28501.0001.14.000582-9	28501.0001.14.000994-1	NOB	00777	28/11/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	150.745,03		Pagamento referente a despesa com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119. REFIS.
28501.0001.14.000484-4	28501.0001.14.000586-1	28501.0001.14.001002-6	NOB	39776	01/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	(321.898,43)		Fatura Vencida
28501.0001.14.000492-5	28501.0001.14.000582-9	28501.0001.14.001001-8	NOB	39776	01/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	(150.745,03)		Fatura Vencida
28501.0001.14.000528-1	28501.0001.14.000626-4	28501.0001.14.001065-4	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		Pagamento referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.118 - REFIS.
28501.0001.14.000533-6	28501.0001.14.000627-2	28501.0001.14.001062-1	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	153.448,98		Pagamento referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.118 - REFIS.
28501.0001.14.000539-5	28501.0001.14.000620-5	28501.0001.14.001068-9	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	2.703,95		Pagamento de complemento da Nota de Empenho nº.28101.0001.14.000492-5 referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119.
28501.0001.14.000484-4	28501.0001.14.000586-1	28501.0001.14.001073-5	NOB	00777	16/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	321.898,43		PGTO PARCELA Nº 119 DIVIDA REFIS JUNTO A RECEITA FEDERAL, PROCESSO 617174/2014.
28501.0001.14.000492-5	28501.0001.14.000582-9	28501.0001.14.001077-8	NOB	00777	16/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	150.745,03		Pagamento referente a despesa com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119. REFIS.

Total Credor: *** 5.523.455,16

CREDOR : 2012023449 **NOME : LEI 11941-03 - MINISTÉRIO DA FAZENDA-SANEMAT** **CNPJ : 00.394.460/0013-85**

28501.0001.14.000051-2	28501.0001.14.000061-4	28501.0001.14.000047-0	NOB	00777	10/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		ref. ao principal da divida da Cia de Saneamento -MT (Sanemat)
28501.0001.14.000058-1	28501.0001.14.000066-5	28501.0001.14.000042-1	NOB	00777	10/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	137.722,59		ref. ao juro da divida da Cia de Saneamento -MT (Sanemat)
28501.0001.14.000065-2	28501.0001.14.000079-7	28501.0001.14.000069-1	NOB	00777	19/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		PROC 65766/2014 REF RECOLHIMENTO DE DARFS E REFIS.
28501.0001.14.000066-0	28501.0001.14.000080-0	28501.0001.14.000068-3	NOB	00777	19/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	137.722,59		PROC 65766/2014 REF RECOLHIMENTO DE DARFS E REFIS.
28501.0001.14.000114-4	28501.0001.14.000129-7	28501.0001.14.000122-1	NOB	00777	20/03/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		PROC 131235/14 REF PARCELAMENTO DA DIVIDA.
28501.0001.14.000119-5	28501.0001.14.000130-0	28501.0001.14.000127-2	NOB	00777	24/03/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	140.506,64		PROC 131235/14 REF PARCELAMENTO DA DIVIDA.

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

***Código da Unidade Orçamentária igual a 28501**
***Data do Documento maior igual a 01/01/2014**
***Data do Documento menor igual a 31/12/2014**
***Exercício igual a 2014**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000153-5	28501.0001.14.000168-8	28501.0001.14.000189-2	NOB	00777	28/04/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		PGTO REFERENTE AO PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A RECEITA FEDERAL DO REFIS, PROTOCOLO 202075/2014.
28501.0001.14.000158-6	28501.0001.14.000169-6	28501.0001.14.000188-4	NOB	00777	28/04/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	143.220,22		PGTO REFERENTE AO PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A RECEITA FEDERAL DO REFIS, PROTOCOLO 202075/2014.
28501.0001.14.000204-3	28501.0001.14.000245-5	28501.0001.14.000311-9	NOB	00777	27/05/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	146.109,99		Pagamento referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000203-5	28501.0001.14.000244-7	28501.0001.14.000453-0	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		Pagamento referente parcelas da dívida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000286-8	28501.0001.14.000333-8	28501.0001.14.000467-0	NOB	00777	25/06/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		PGTO DA PARCELA DA DIVIDA DO REFIS, PROCESSO 334453/2014
28501.0001.14.000287-6	28501.0001.14.000334-6	28501.0001.14.000468-9	NOB	00777	25/06/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	149.175,98		PGTO DA PARCELA DA DIVIDA DO REFIS, PROCESSO 334453/2014
28501.0001.14.000303-1	28501.0001.14.000382-6	28501.0001.14.000606-1	NOB	00777	16/07/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		Pagamento de DARF do REFIS referente ao parcelamento da dívida com a Receita Federal
28501.0001.14.000304-1	28501.0001.14.000384-2	28501.0001.14.000603-7	NOB	00777	16/07/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	152.065,76		Pagamento de DARF do REFIS referente ao parcelamento da dívida com a Receita Federal
28501.0001.14.000340-6	28501.0001.14.000423-7	28501.0001.14.000668-1	NOB	00777	08/08/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		Pagamento referente despesa com encargos da dívida com Receita Federa parcela nº.122 REFIS.
28501.0001.14.000341-4	28501.0001.14.000424-5	28501.0001.14.000666-5	NOB	00777	08/08/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	155.413,67		Pagamento referente despesa com encargos da dívida com Receita Federa parcela nº.122 REFIS.
28501.0001.14.000404-6	28501.0001.14.000492-1	28501.0001.14.000791-2	NOB	00777	26/09/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		Pagamento referente a parcela nº. 121 da dívida da Cia de Saneamento com a Receita Federal LEI 11.941/2009.
28501.0001.14.000414-3	28501.0001.14.000498-9	28501.0001.14.000789-0	NOB	00777	26/09/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	158.479,65		Pagamento referente despesas com encargos parcela nº. 121 da dívida da Cia de Saneamento com a Receita Federal LEI 11.941/2009.
28501.0001.14.000443-7	28501.0001.14.000515-2	28501.0001.14.000924-9	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		Pagamento referente da parcela nº. 120 da dívida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000444-5	28501.0001.14.000516-0	28501.0001.14.000923-0	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	161.686,60		Pagamento referente encargos da parcela nº. 120 da dívida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000479-8	28501.0001.14.000581-0	28501.0001.14.000993-1	NOB	00777	28/11/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		PGTO PARCELA Nº 119 DIVIDA REFIS JUNTO A RECEITA FEDERAL, PROCESSO 617174/2014.
28501.0001.14.000493-3	28501.0001.14.000584-5	28501.0001.14.000992-3	NOB	00777	28/11/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	165.034,52		Pagamento referente a despesa com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119. REFIS.
28501.0001.14.000479-8	28501.0001.14.000581-0	28501.0001.14.001004-2	NOB	39776	01/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	(352.411,95)		Fatura Vencida
28501.0001.14.000493-3	28501.0001.14.000584-5	28501.0001.14.001003-4	NOB	39776	01/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	(165.034,52)		Fatura Vencida
28501.0001.14.000529-8	28501.0001.14.000628-0	28501.0001.14.001055-7	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		Pagamento referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.118 - REFIS.
28501.0001.14.000534-4	28501.0001.14.000629-9	28501.0001.14.001063-8	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	167.994,78		Pagamento referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.118 - REFIS.

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

***Código da Unidade Orçamentária igual a 28501**
***Data do Documento maior igual a 01/01/2014**
***Data do Documento menor igual a 31/12/2014**
***Exercício igual a 2014**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000540-9	28501.0001.14.000621-3	28501.0001.14.001060-3	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	2.960,26		Pagamento de complemento da Nota de Empenho nº.28101.0001.14.000493-3 referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119.
28501.0001.14.000479-8	28501.0001.14.000581-0	28501.0001.14.001076-1	NOB	00777	16/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	352.411,95		PGTO PARCELA Nº 119 DIVIDA REFIS JUNTO A RECEITA FEDERAL, PROCESSO 617174/2014.
28501.0001.14.000493-3	28501.0001.14.000584-5	28501.0001.14.001072-7	NOB	00777	16/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	165.034,52		Pagamento referente a despesa com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119, REFIS.

Total Credor: ***** 6.047.036,65**

CREDOR : 2012023457 NOME : LEI 11941-04 - MINISTÉRIO DA FAZENDA-SANEMAT CNPJ : 00.394.460/0013-85

28501.0001.14.000052-0	28501.0001.14.000062-2	28501.0001.14.000045-4	NOB	00777	10/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		ref. ao principal da divida da Cia de Saneamento -MT (Sanemat)
28501.0001.14.000056-3	28501.0001.14.000067-3	28501.0001.14.000044-6	NOB	00777	10/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	41.078,73		ref. ao juro da divida da Cia de Saneamento -MT (Sanemat)
28501.0001.14.000067-9	28501.0001.14.000081-9	28501.0001.14.000066-7	NOB	00777	19/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		PROC 65766/2014 REF RECOLHIMENTO DE DARFS E REFIS.
28501.0001.14.000069-5	28501.0001.14.000082-7	28501.0001.14.000065-9	NOB	00777	19/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	41.078,73		PROC 65766/2014 REF RECOLHIMENTO DE DARFS E REFIS.
28501.0001.14.000115-2	28501.0001.14.000131-9	28501.0001.14.000118-3	NOB	00777	20/03/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		PROC 131235/14 REF PARCELAMENTO DA DIVIDA.
28501.0001.14.000116-0	28501.0001.14.000132-7	28501.0001.14.000124-8	NOB	00777	20/03/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	41.909,14		PROC 131235/14 REF PARCELAMENTO DA DIVIDA.
28501.0001.14.000154-3	28501.0001.14.000170-1	28501.0001.14.000187-6	NOB	00777	28/04/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		PGTO REFERENTE AO PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A RECEITA FEDERAL DO REFIS, PROTOCOLO 202075/2014.
28501.0001.14.000159-4	28501.0001.14.000171-8	28501.0001.14.000185-1	NOB	00777	28/04/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	42.718,52		PGTO REFERENTE AO PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A RECEITA FEDERAL DO REFIS, PROTOCOLO 202075/2014.
28501.0001.14.000206-1	28501.0001.14.000247-1	28501.0001.14.000315-1	NOB	00777	27/05/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	43.580,46		Pagamento referente despesas com encargos da divida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000205-1	28501.0001.14.000246-3	28501.0001.14.000451-4	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		Pagamento referente parcelas da divida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000288-4	28501.0001.14.000335-4	28501.0001.14.000472-7	NOB	00777	25/06/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		PGTO DA PARCELA DA DIVIDA DO REFIS, PROCESSO 334453/2014
28501.0001.14.000289-2	28501.0001.14.000336-2	28501.0001.14.000473-5	NOB	00777	25/06/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	44.494,95		PGTO DA PARCELA DA DIVIDA DO REFIS, PROCESSO 334453/2014
28501.0001.14.000305-8	28501.0001.14.000385-0	28501.0001.14.000605-3	NOB	00777	16/07/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		PAGAMENTO DE DARF referente a parcela da dívida com a Receita Federal

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

***Código da Unidade Orçamentária igual a 28501**
***Data do Documento maior igual a 01/01/2014**
***Data do Documento menor igual a 31/12/2014**
***Exercício igual a 2014**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000306-6	28501.0001.14.000386-9	28501.0001.14.000607-1	NOB	00777	16/07/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	45.356,89		Pagamento referente a despesa com encargos da dívida com a Receita Federal
28501.0001.14.000342-2	28501.0001.14.000425-3	28501.0001.14.000662-2	NOB	00777	08/08/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		Pagamento referente despesa com encargos da dívida com Receita Federa parcela nº.122 REFIS.
28501.0001.14.000343-0	28501.0001.14.000426-1	28501.0001.14.000665-7	NOB	00777	08/08/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	46.355,48		Pagamento referente despesa com encargos da dívida com Receita Federa parcela nº.122 REFIS.
28501.0001.14.000405-4	28501.0001.14.000493-8	28501.0001.14.000787-4	NOB	00777	26/09/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		Pagamento referente a parcela nº. 121 da dívida da Cia de Saneamento com a Receita Federal LEI 11.941/2009.
28501.0001.14.000415-1	28501.0001.14.000499-7	28501.0001.14.000786-6	NOB	00777	26/09/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	47.269,97		Pagamento referente despesas com encargos parcela nº. 121 da dívida da Cia de Saneamento com a Receita Federal LEI 11.941/2009.
28501.0001.14.000445-3	28501.0001.14.000517-9	28501.0001.14.000927-3	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		Pagamento referente parcela nº. 120 da dívida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000446-1	28501.0001.14.000518-7	28501.0001.14.000921-4	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	48.226,51		Pagamento referente encargos da parcela nº. 120 da dívida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000480-1	28501.0001.14.000583-7	28501.0001.14.000991-5	NOB	00777	28/11/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		PGTO PARCELA Nº 119 DIVIDA REFIS JUNTO A RECEITA FEDERAL, PROCESSO 617174/2014.
28501.0001.14.000494-1	28501.0001.14.000587-1	28501.0001.14.000998-2	NOB	00777	28/11/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	49.225,10		Pagamento referente a despesa com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119. REFIS.
28501.0001.14.000480-1	28501.0001.14.000583-7	28501.0001.14.001005-0	NOB	39776	01/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	(105.114,46)		Fatura Vencida
28501.0001.14.000494-1	28501.0001.14.000587-1	28501.0001.14.001006-9	NOB	39776	01/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	(49.225,10)		Fatura Vencida
28501.0001.14.000530-1	28501.0001.14.000630-2	28501.0001.14.001056-5	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		Pagamento referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.118 - REFIS.
28501.0001.14.000535-2	28501.0001.14.000631-0	28501.0001.14.001059-1	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	50.108,06		Pagamento referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.118 - REFIS.
28501.0001.14.000541-7	28501.0001.14.000622-1	28501.0001.14.001058-1	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	882,96		Pagamento de complemento da Nota de Empenho nº.28101.0001.14.000494-1 referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119.
28501.0001.14.000480-1	28501.0001.14.000583-7	28501.0001.14.001075-1	NOB	00777	16/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	105.114,46		PGTO PARCELA Nº 119 DIVIDA REFIS JUNTO A RECEITA FEDERAL, PROCESSO 617174/2014.
28501.0001.14.000494-1	28501.0001.14.000587-1	28501.0001.14.001078-6	NOB	00777	16/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	49.225,10		Pagamento referente a despesa com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119. REFIS.

Total Credor: ***** 1.803.659,02**

CREDOR : 2012023465 **NOME : LEI 11941-05 - MINISTÉRIO DA FAZENDA-SANEMAT** **CNPJ : 00.394.460/0013-85**

28501.0001.14.000053-9	28501.0001.14.000063-0	28501.0001.14.000048-9	NOB	00777	10/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		ref. ao principal da divida da Cia de Saneamento -MT (Sanemat)

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

***Código da Unidade Orçamentária igual a 28501**
***Data do Documento maior igual a 01/01/2014**
***Data do Documento menor igual a 31/12/2014**
***Exercício igual a 2014**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000057-1	28501.0001.14.000068-1	28501.0001.14.000046-2	NOB	00777	10/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	15.924,97		ref. ao juro da divida da Cia de Saneamento -MT (Sanemat)
28501.0001.14.000071-7	28501.0001.14.000083-5	28501.0001.14.000063-2	NOB	00777	19/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		PROC 65766/2014 REF RECOLHIMENTO DE DARFS E REFIS.
28501.0001.14.000073-3	28501.0001.14.000084-3	28501.0001.14.000061-6	NOB	00777	19/02/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	15.924,97		PROC 65766/2014 REF RECOLHIMENTO DE DARFS E REFIS.
28501.0001.14.000120-9	28501.0001.14.000134-3	28501.0001.14.000117-5	NOB	00777	20/03/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	16.246,90		PROC 131235/14 REF PARCELAMENTO DA DIVIDA.
28501.0001.14.000117-9	28501.0001.14.000133-5	28501.0001.14.000128-0	NOB	00777	24/03/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		PROC 131235/14 REF PARCELAMENTO DA DIVIDA.
28501.0001.14.000155-1	28501.0001.14.000172-6	28501.0001.14.000184-1	NOB	00777	28/04/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		PGTO REFERENTE AO PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A RECEITA FEDERAL DO REFIS, PROTOCOLO 202075/2014.
28501.0001.14.000160-8	28501.0001.14.000173-4	28501.0001.14.000182-5	NOB	00777	28/04/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	16.560,67		PGTO REFERENTE AO PARCELAMENTO DA DIVIDA COM A RECEITA FEDERAL DO REFIS, PROTOCOLO 202075/2014.
28501.0001.14.000208-6	28501.0001.14.000249-8	28501.0001.14.000313-5	NOB	00777	27/05/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	16.894,82		Pagamento referente despesas com encargos da divida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000207-8	28501.0001.14.000248-1	28501.0001.14.000454-9	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		Pagamento referente parcelas da divida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000290-6	28501.0001.14.000337-0	28501.0001.14.000464-6	NOB	00777	25/06/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		PGTO DA PARCELA DA DIVIDA DO REFIS, PROCESSO 334453/2014
28501.0001.14.000291-4	28501.0001.14.000338-9	28501.0001.14.000465-4	NOB	00777	25/06/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	17.249,34		PGTO DA PARCELA DA DIVIDA DO REFIS, PROCESSO 334453/2014
28501.0001.14.000307-4	28501.0001.14.000387-7	28501.0001.14.000609-6	NOB	00777	16/07/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		Pagamento referente a parcela da divida com Receita Federal
28501.0001.14.000308-2	28501.0001.14.000388-5	28501.0001.14.000608-8	NOB	00777	16/07/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	17.583,49		Pagamento referente a despesa com encargos da divida com a Receita Federal
28501.0001.14.000344-9	28501.0001.14.000427-1	28501.0001.14.000664-9	NOB	00777	08/08/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		Pagamento referente despesa com encargos da divida com Receita Federa parcela nº.122 REFIS.
28501.0001.14.000345-7	28501.0001.14.000428-8	28501.0001.14.000661-4	NOB	00777	08/08/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	17.970,61		Pagamento referente despesa com encargos da divida com Receita Federa parcela nº.122 REFIS.
28501.0001.14.000409-7	28501.0001.14.000496-2	28501.0001.14.000793-9	NOB	00777	26/09/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	18.325,13		Pagamento referente a parcela nº. 121 da divida da Cia de Saneamento com a Receita Federal LEI 11.941/2009.
28501.0001.14.000417-8	28501.0001.14.000505-5	28501.0001.14.000785-8	NOB	00777	26/09/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		Pagamento referente parcela nº. 121 de divida com a Receita Federal LEI 11.941/2009.
28501.0001.14.000447-1	28501.0001.14.000519-5	28501.0001.14.000925-7	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		Pagamento referente parcela nº. 120 da divida com a Receita Federal.
28501.0001.14.000448-8	28501.0001.14.000520-9	28501.0001.14.000926-5	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	18.695,95		Pagamento referente encargos da parcela nº. 120 da divida com a Receita Federal.

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 28501
*Data do Documento maior igual a 01/01/2014
*Data do Documento menor igual a 31/12/2014
*Exercício igual a 2014

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000481-1	28501.0001.14.000585-3	28501.0001.14.000990-7	NOB	00777	28/11/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		PGTO PARCELA Nº 119 DIVIDA REFIS JUNTO A RECEITA FEDERAL, PROCESSO 617174/2014.
28501.0001.14.000495-1	28501.0001.14.000588-8	28501.0001.14.000997-4	NOB	00777	28/11/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	19.083,08		Pagamento referente a despesa com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119. REFIS.
28501.0001.14.000481-1	28501.0001.14.000585-3	28501.0001.14.001007-7	NOB	39776	01/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	(40.749,68)		Fatura Vencida
28501.0001.14.000495-1	28501.0001.14.000588-8	28501.0001.14.001008-5	NOB	39776	01/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	(19.083,08)		Fatura Vencida
28501.0001.14.000531-1	28501.0001.14.000632-9	28501.0001.14.001064-6	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		Pagamento referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.118 - REFIS.
28501.0001.14.000536-0	28501.0001.14.000633-7	28501.0001.14.001066-2	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	19.425,37		Pagamento referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.118 - REFIS.
28501.0001.14.000542-5	28501.0001.14.000623-1	28501.0001.14.001054-9	NOB	00777	15/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	342,29		Pagamento de complemento da Nota de Empenho nº.28101.0001.14.000495-1 referente despesas com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119.
28501.0001.14.000481-1	28501.0001.14.000585-3	28501.0001.14.001074-3	NOB	00777	16/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.469071000.100.3.1	40.749,68		PGTO PARCELA Nº 119 DIVIDA REFIS JUNTO A RECEITA FEDERAL, PROCESSO 617174/2014.
28501.0001.14.000495-1	28501.0001.14.000588-8	28501.0001.14.001071-9	NOB	00777	16/12/2014	28501.0001.28.843.994.8028.9900.329021000.100.3.1	19.083,08		Pagamento referente a despesa com encargos da dívida com a Receita Federal parcela nº.119. REFIS.

Total Credor: *** 699.223,75

CREDOR : 2012041692 NOME : KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA CPF : 824.882.231-15

28501.0001.14.000003-2	28501.0001.14.000003-7	28501.0001.14.000009-8	NOB	00777	30/01/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		REF. FL. DE PAGAMENTO DO MES DE JANEIRO/2014, DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SANEMAT.
28501.0001.14.000092-1	28501.0001.14.000109-2	28501.0001.14.000092-6	NOB	00777	27/02/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MES FEVEREIRO/2014 DOS FUNCIONÁRIO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SANEMAT
28501.0001.14.000130-6	28501.0001.14.000154-8	28501.0001.14.000141-8	NOB	00777	28/03/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	3.934,37		ref. folha de pagamento dos Cargos Comissionados da Sanemat mes de Março/2014.
28501.0001.14.000170-5	28501.0001.14.000183-1	28501.0001.14.000219-8	NOB	00777	29/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Referente folha de pagamento - cargo comissionado da Sanemat do mês abril/2014.
28501.0001.14.000170-5	28501.0001.14.000183-1	28501.0001.14.000236-8	NOB	39776	30/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	(4.101,03)		FALTOU GERAR OBF
28501.0001.14.000170-5	28501.0001.14.000183-1	28501.0001.14.000251-1	NOB	00777	30/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Referente folha de pagamento - cargo comissionado da Sanemat do mês abril/2014.
28501.0001.14.000170-5	28501.0001.14.000183-1	28501.0001.14.000269-4	NOB	39776	30/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	(4.101,03)		INDICATIVO DE TRANSMISSÃO INCORRETA.
28501.0001.14.000186-1	28501.0001.14.000215-3	28501.0001.14.000275-9	NOB	00777	02/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente folha de pagamento cargo comissionado da Sanemat do mês de abril/2014.
28501.0001.14.000219-1	28501.0001.14.000260-9	28501.0001.14.000348-8	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	5.768,03		Pagamento referente cargo comissionado/verba de férias da SANEMAT do mês de maio/2014.

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

***Código da Unidade Orçamentária igual a 28501**
***Data do Documento maior igual a 01/01/2014**
***Data do Documento menor igual a 31/12/2014**
***Exercício igual a 2014**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000219-1	28501.0001.14.000260-9	28501.0001.14.000406-9	NOB	39776	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	(5.768,03)		Recolhimento de imposto incorreto.
28501.0001.14.000219-1	28501.0001.14.000317-6	28501.0001.14.000455-7	NOB	00777	30/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	5.768,03		Pagamento referente cargo comissionado/Verba de férias da SANEMAT do mês de maio/2014.
28501.0001 14.000170-5	28501.0001.14.000183-1	28501.0001.14.000529-4	NOB	00777	27/06/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Referente folha de pagamento - cargo comissionado da Sanemat do mês abril/2014.
28501.0001 14.000258-2	28501.0001.14.000344-3	28501.0001.14.000494-8	NOB	00777	27/06/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente folha/Verba de férias - cargo comissionado da SANEMAT do mês de junho/2014.
28501.0001.14.000310-4	28501.0001.14.000381-8	28501.0001.14.000597-9	NOB	00777	16/07/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339030000.100.4.1	500,00		Pagamento de adiantamento para atender despesas com material de consumo.
28501.0001.14.000311-2	28501.0001.14.000383-4	28501.0001.14.000598-7	NOB	00777	16/07/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339039000.100.4.1	3.500,00		Pagamento de adiantamento para atender dospesas com serviços de terceiros.
28501.0001.14.000317-1	28501.0001.14.000402-4	28501.0001.14.000640-1	NOB	00777	30/07/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento de Folha - Cargo comissionado da SANEMAT referente mês de julho/2014.
28501.0001.14.000354-6	28501.0001.14.000441-5	28501.0001.14.000706-8	NOB	00777	28/08/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente a folha de pagamento cargo comissionado da SANEMAT do mês de agosto de 2014.
28501.0001.14.000388-0	28501.0001.14.000477-6	28501.0001.14.000774-2	NOB	00777	29/09/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente a Folha de pagamento do mês de setembro de 2014.
		28501.0001.14.000016-1	GCV		14/10/2014		(1.033,17)		GCV com devolução parcial de adiantamento sem CPMF. Devolução de parte do adiantamento no elemento de despesa (3900- serviço pessoa jurídica) concedidos à servidora KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA, portadora do CPF 824.882.231-15.
		28501.0001.14.000017-8	GCV		20/10/2014		(1,85)		GCV com devolução parcial de adiantamento sem CPMF. Devolução de parte do adiantamento no elemento de despesa (3000-consumo) concedidos à servidora KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA, portadora do CPF 824.882.231-15.
28501.0001.14.000431-3	28501.0001.14.000535-7	28501.0001.14.000881-1	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente a Folha cargo comissionado da SANEMAT mês de outubro de 2014.
28501.0001.14.000467-4	28501.0001.14.000564-0	28501.0001.14.000985-0	NOB	00777	27/11/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente Folha de Pagamento - Cargo comissionado da Sanemat do mês de novembro de 2014.
28501.0001.14.000498-4	28501.0001.14.000591-8	28501.0001.14.001048-4	NOB	00777	18/12/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente a folha de décimo terceiro/2014.
28501.0001.14.000514-1	28501.0001.14.000608-6	28501.0001.14.001103-0	NOB	00777	30/12/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente a Folha - cargo comissionado da SANEMAT do mês de dezembro de 2014.

Total Credor: ***** 61.879,74**

CREDOR : 2012044667 **NOME : BENEDITO PINTO DA SILVA** **CPF : 111.212.201-00**

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

***Código da Unidade Orçamentária igual a 28501**
***Data do Documento maior igual a 01/01/2014**
***Data do Documento menor igual a 31/12/2014**
***Exercício igual a 2014**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000011-3	28501.0001.14.000011-8	28501.0001.14.000024-1	NOB	00777	30/01/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		REF. JETOM DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DA SANEMAT MES JANEIRO/2013.
28501.0001.14.000100-4	28501.0001.14.000117-3	28501.0001.14.000084-5	NOB	00777	27/02/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		REF. FOLHA DO JETOM DO MES FEVEREIO/2014 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DA SANEMAT
28501.0001.14.000143-8	28501.0001.14.000150-5	28501.0001.14.000138-8	NOB	00777	28/03/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		ef. JETOM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA SANEMAT MES DE MARÇO/2014.
28501.0001.14.000165-9	28501.0001.14.000197-1	28501.0001.14.000221-1	NOB	00777	29/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		Pagamento referente ao Jeton do conselho Administrativo e Fiscal da Sanemat do mês de abril/2014.
28501.0001.14.000165-9	28501.0001.14.000197-1	28501.0001.14.000229-5	NOB	39776	30/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	(2.446,58)		FALTOU GERAR OBF
28501.0001.14.000165-9	28501.0001.14.000197-1	28501.0001.14.000254-6	NOB	00777	30/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		Pagamento referente ao Jeton do conselho Administrativo e Fiscal da Sanemat do mês de abril/2014.
28501.0001.14.000165-9	28501.0001.14.000197-1	28501.0001.14.000273-2	NOB	39776	30/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	(2.446,58)		INDICATIVO DE TRANSMISSÃO INCORRETA.
28501.0001.14.000192-6	28501.0001.14.000208-0	28501.0001.14.000277-5	NOB	00777	02/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		FOLHA PESSOAL MES 04/2014
28501.0001.14.000225-6	28501.0001.14.000266-8	28501.0001.14.000336-4	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		Pagamento referente ao Jetom do Conselho Administrativo e Fiscal da SANEMAT do mês de maio/2014.
28501.0001.14.000225-6	28501.0001.14.000266-8	28501.0001.14.000416-6	NOB	39776	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	(2.446,58)		RECOLHIMENTO DE IMPOSTO INCORRETO.
28501.0001.14.000225-6	28501.0001.14.000321-4	28501.0001.14.000431-1	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		Pagamento referente ao JETON do Conselho Administrativo e Fiscal da SANEMAT do mês de maio/2014.
28501.0001.14.000165-9	28501.0001.14.000197-1	28501.0001.14.000531-6	NOB	00777	27/06/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		Pagamento referente ao Jeton do conselho Administrativo e Fiscal da Sanemat do mês de abril/2014.
28501.0001.14.000264-7	28501.0001.14.000350-8	28501.0001.14.000481-6	NOB	00777	27/06/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		Pagamento referente ao JETON do Conselho Administrativo e Fiscal da SANEMAT do mês de junho/2014.
28501.0001.14.000327-9	28501.0001.14.000410-5	28501.0001.14.000647-9	NOB	00777	30/07/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		Pagamento de Folha do JETON referente mês de julho/2014 dos Conselhos de Administração e Fiscal da SANEMAT.
28501.0001.14.000364-3	28501.0001.14.000451-2	28501.0001.14.000713-0	NOB	00777	28/08/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		Pagamento referente a folha do JETON Conselhos de Administração e Fiscal da SANEMAT do mês de agosto de 2014.
28501.0001.14.000380-5	28501.0001.14.000469-5	28501.0001.14.000762-9	NOB	00777	29/09/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		Pagamento referente folha do JETON do mês de setembro de 2014 dos Conselhos de Adm. e Fiscal da SANEMAT.
		28501.0001.14.000011-9	GCV		14/10/2014		(2.446,58)		para regularizar pagamento indevido.
28501.0001.14.000426-7	28501.0001.14.000530-6	28501.0001.14.000880-3	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		Pagamento referente a Folha do JETON mês de outubro de 2014 Conselhos de Administração e Fiscal da SANEMAT.

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

***Código da Unidade Orçamentária igual a 28501**
***Data do Documento maior igual a 01/01/2014**
***Data do Documento menor igual a 31/12/2014**
***Exercício igual a 2014**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000463-1	28501.0001.14.000559-4	28501.0001.14.000988-5	NOB	00777	27/11/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		Pagamento referente Folha do JETON Conselhos de Administração e Fiscal da Sanemat do mês de novembro de 2014.
28501.0001.14.000509-3	28501.0001.14.000603-5	28501.0001.14.001112-1	NOB	00777	30/12/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319016000.100.3.1	2.446,58		Pagamento referente a Folha do JETON Conselho de Administração e Fiscal da SANEMAT do mês de dezembro de 2014.

Total Credor: *** 29.358,96

CREDOR : 2012048522 NOME : JOSÉ LUIZ DE CAMPOS CPF : 594.459.801-82

28501.0001.14.000232-9	28501.0001.14.000237-4	28501.0001.14.000320-8	NOB	00777	28/05/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339014000.100.4.1	325,00		Acompanhar a servidora Letícia Vicentina Amorim Rondon para audiência no município de Alto Graças-MT.

Total Credor: *** 325,00

CREDOR : 2013038628 NOME : NEIVALDO ROSA DA SILVA CPF : 427.929.081-49

28501.0001.14.000007-5	28501.0001.14.000007-1	28501.0001.14.000006-3	NOB	00777	30/01/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		REF. FL. DE PAGAMENTO DO MES DE JANEIRO/2014, DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SANEMAT.
28501.0001.14.000096-2	28501.0001.14.000113-0	28501.0001.14.000086-1	NOB	00777	27/02/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MES FEVEREIRO/2014 DOS FUNCIONÁRIO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SANEMAT
28501.0001.14.000135-7	28501.0001.14.000158-0	28501.0001.14.000159-0	NOB	00777	28/03/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	3.934,37		Proc. 14789/2014- ref. folha de pagamento dos Cargos Comissionados da Sanemat mes de Março/2014.
28501.0001.14.000174-8	28501.0001.14.000187-4	28501.0001.14.000196-5	NOB	00777	29/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Referente folha de pagamento - cargo comissionado da Sanemat do mês abril/2014.
28501.0001.14.000174-8	28501.0001.14.000187-4	28501.0001.14.000240-6	NOB	39776	30/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	(4.101,03)		FALTOU GERAR OBF
28501.0001.14.000174-8	28501.0001.14.000187-4	28501.0001.14.000248-1	NOB	00777	30/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Referente folha de pagamento - cargo comissionado da Sanemat do mês abril/2014.
28501.0001.14.000174-8	28501.0001.14.000187-4	28501.0001.14.000268-6	NOB	39776	30/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	(4.101,03)		INDICATIVO DE TRANSMISSÃO INCORRETA.
28501.0001.14.000190-1	28501.0001.14.000218-8	28501.0001.14.000284-8	NOB	00777	02/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente folha de pagamento cargo comissionado da Sanemat do mês de abril/2014.
28501.0001.14.000218-3	28501.0001.14.000259-5	28501.0001.14.000335-6	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente cargo comissionado da SANEMAT do mês de maio/2014.
28501.0001.14.000218-3	28501.0001.14.000259-5	28501.0001.14.000365-8	NOB	39776	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	(4.101,03)		Valor incorreto.
28501.0001.14.000218-3	28501.0001.14.000298-6	28501.0001.14.000382-8	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		PGTO REFERENTE A CARGO COMISSIONADO MES 05/2014, PROCESSO 261688/2014.
28501.0001.14.000218-3	28501.0001.14.000298-6	28501.0001.14.000392-5	NOB	39776	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	(4.101,03)		CREDOR IRRF INCORRETO

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

***Código da Unidade Orçamentária igual a 28501**
***Data do Documento maior igual a 01/01/2014**
***Data do Documento menor igual a 31/12/2014**
***Exercício igual a 2014**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000218-3	28501.0001.14.000310-9	28501.0001.14.000418-2	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		PGTO REFERENTE A CARGO COMISSIONADO NA SANEMAT NO MES 05/2014
28501.0001.14.000174-8	28501.0001.14.000187-4	28501.0001.14.000514-6	NOB	00777	27/06/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Referente folha de pagamento - cargo comissionado da Sanemat do mês abril/2014.
28501.0001.14.000257-4	28501.0001.14.000343-5	28501.0001.14.000484-0	NOB	00777	27/06/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente folha - cargo comissionado da SANEMAT do mês de junho/2014.
28501.0001.14.000323-6	28501.0001.14.000406-7	28501.0001.14.000619-3	NOB	00777	30/07/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento de Folha - Cargo comissionado da SANEMAT referente mês de julho/2014.
28501.0001.14.000360-0	28501.0001.14.000447-4	28501.0001.14.000709-2	NOB	00777	28/08/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente a folha de pagamento cargo comissionado da SANEMAT do mês de agosto de 2014.
28501.0001.14.000394-5	28501.0001.14.000483-0	28501.0001.14.000757-2	NOB	00777	29/09/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	5.767,70		Pagamento referente a Folha de pagamento e indenização de férias do mês de setembro de 2014.
		28501.0001.14.000007-0	GCV		14/10/2014		(4.101,03)		para regularizar pagamento indevido.
28501.0001.14.000435-6	28501.0001.14.000541-1	28501.0001.14.000905-2	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente Folha Cargo Comissionado da SANEMAT do mês de outubro de 2014.
28501.0001.14.000471-2	28501.0001.14.000568-3	28501.0001.14.000986-9	NOB	00777	27/11/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente Folha de Pagamento - Cargo comissionado da Sanemat do mês de novembro de 2014.
28501.0001.14.000502-6	28501.0001.14.000595-0	28501.0001.14.001032-8	NOB	00777	18/12/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente a folha de décimo terceiro/2014.
28501.0001.14.000518-2	28501.0001.14.000612-4	28501.0001.14.001113-8	NOB	00777	30/12/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	4.101,03		Pagamento referente a Folha - cargo comissionado da SANEMAT do mês de dezembro de 2014.

Total Credor: *** **54.813,40**

CREDOR : 2014009265 NOME : ALVANIR BARROSO SANTOS CPF : 205.948.361-15

28501.0001.14.000245-0	28501.0001.14.000283-8	28501.0001.14.000366-6	NOB	00777	28/05/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339036000.100.4.1	500,00		PAGAMENTO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SAFTWARES, PARA ATENDER À SANEMAT, CONF. CONTRATO 001/2014/SANEMAT.
28501.0001.14.000245-0	28501.0001.14.000283-8	28501.0001.14.000376-3	NOB	39776	28/05/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339036000.100.4.1	(500,00)		faltou reter inss
28501.0001.14.000245-0	28501.0001.14.000292-7	28501.0001.14.000387-9	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339036000.100.4.1	445,00		PAGAMENTO NF. Nº 10, REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SAFTWARES, PARA ATENDER À SANEMAT, CONF. CONTRATO 001/2014/SANEMAT.
28501.0001.14.000245-0	28501.0001.14.000362-1	28501.0001.14.000542-1	NOB	00777	27/06/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339036000.100.4.1	445,00		Pagamento da N. Fiscal nº.11 referente prestação de serviços, manutenção e suporte em informática na área de RH.
28501.0001.14.000245-0	28501.0001.14.000397-4	28501.0001.14.000616-9	NOB	00777	24/07/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339036000.100.4.1	445,00		Pagamento referente a nota fiscal n. 12.

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

***Código da Unidade Orçamentária igual a 28501**
***Data do Documento maior igual a 01/01/2014**
***Data do Documento menor igual a 31/12/2014**
***Exercício igual a 2014**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000245-0	28501.0001.14.000432-6	28501.0001.14.000672-1	NOB	00777	12/08/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339036000.100.4.1	445,00		Pagamento da N. Fiscal nº.13 referente manutenção e suporte em informática na área de RH.
28501.0001.14.000245-0	28501.0001.14.000502-0	28501.0001.14.000780-7	NOB	00777	25/09/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339036000.100.4.1	445,00		Pagamento da N. Fiscal nº. 14 referente manutenção e suporte em informática na área de RH, Conforme Contrato nº.001/2014/00 e vigência 28/03/2014 a 27/03/2015.
28501.0001.14.000245-0	28501.0001.14.000537-3	28501.0001.14.000858-7	NOB	00777	24/10/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339036000.100.4.1	445,00		Pagamento da nota fiscal n. 15, referente manutenção e suporte em informática na área de RH. Contrato n. 001/14, vigência 28/03/14 a 27/03/15.
28501.0001.14.000245-0	28501.0001.14.000577-2	28501.0001.14.000973-7	NOB	00777	26/11/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339036000.100.4.1	445,00		Pagamento da nota fiscal n. 16, referente a manutenção e suporte em informática na área de R.H. Contrato n. 001/14, vigência 28/03/14 a 27/03/15.

Total Credor: *** 3.115,00

CREDOR : 2014014757 NOME : SINDICATO DOS TRAB. DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE CUIABÁ CNPJ : 10.284.556/0001-00

28501.0001.14.000130-6	28501.0001.14.000154-8	28501.0001.14.000148-5	NOB	00777	28/03/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	166,66		ref. folha de pagamento dos Cargos Comissionados da Sanemat mes de Março/2014.
28501.0001.14.000131-4	28501.0001.14.000155-6	28501.0001.14.000154-1	NOB	00777	28/03/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	166,66		Proc. 14789/2014- ref. folha de pagamento dos Cargos Comissionados da Sanemat mes de Março/2014.
28501.0001.14.000132-2	28501.0001.14.000156-4	28501.0001.14.000164-7	NOB	00777	28/03/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	166,66		Proc. 14789/2014- ref. folha de pagamento dos Cargos Comissionados da Sanemat mes de Março/2014.
28501.0001.14.000133-0	28501.0001.14.000153-1	28501.0001.14.000144-2	NOB	00777	28/03/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	166,66		ref. folha de pagamento dos Cargos Comissionados da Sanemat mes de Março/2014.
28501.0001.14.000134-9	28501.0001.14.000157-2	28501.0001.14.000157-4	NOB	00777	28/03/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	166,66		Proc. 14789/2014- ref. folha de pagamento dos Cargos Comissionados da Sanemat mes de Março/2014.
28501.0001.14.000135-7	28501.0001.14.000158-0	28501.0001.14.000163-9	NOB	00777	28/03/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	166,66		Proc. 14789/2014- ref. folha de pagamento dos Cargos Comissionados da Sanemat mes de Março/2014.
28501.0001.14.000220-5	28501.0001.14.000304-4	28501.0001.14.000450-6	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	91,67		PGTO REFERENTES A CARGO COMISSIONADO NA SANEMAT MES 05/2014

Total Credor: *** 1.091,63

CREDOR : 2014020781 NOME : HEIHATIRO ROBERTO KANASHIRO JUNIOR CPF : 843.416.881-20

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

***Código da Unidade Orçamentária igual a 28501**
***Data do Documento maior igual a 01/01/2014**
***Data do Documento menor igual a 31/12/2014**
***Exercício igual a 2014**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000177-2	28501.0001.14.000188-2	28501.0001.14.000208-2	NOB	00777	29/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	1.945,23		Referente folha de pagamento - cargo comissionado da Sanemat do mês abril/2014.
28501.0001.14.000177-2	28501.0001.14.000188-2	28501.0001.14.000234-1	NOB	39776	30/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	(1.945,23)		OBF não gerado.
28501.0001.14.000177-2	28501.0001.14.000188-2	28501.0001.14.000257-0	NOB	00777	30/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	1.945,23		Referente folha de pagamento - cargo comissionado da Sanemat do mês abril/2014.
28501.0001.14.000177-2	28501.0001.14.000188-2	28501.0001.14.000262-7	NOB	39776	30/04/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	(1.945,23)		INDICATIVO DE TRANSMISSÃO INCORRETA.
28501.0001.14.000191-8	28501.0001.14.000220-1	28501.0001.14.000279-1	NOB	00777	02/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	1.945,23		Pagamento referente folha de pagamento cargo comissionado da Sanemat do mês de abril/2014.
28501.0001.14.000220-5	28501.0001.14.000261-7	28501.0001.14.000342-9	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	2.398,02		Pagamento referente cargo comissionado da SANEMAT do mês de maio/2014.
28501.0001.14.000220-5	28501.0001.14.000261-7	28501.0001.14.000380-1	NOB	39776	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	(2.398,02)		FALTOU RETENSÃO
28501.0001.14.000220-5	28501.0001.14.000304-4	28501.0001.14.000446-8	NOB	00777	29/05/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	2.306,35		PGTO REFERENTES A CARGO COMISSIONADO NA SANEMAT MES 05/2014
28501.0001.14.000177-2	28501.0001.14.000188-2	28501.0001.14.000525-1	NOB	00777	27/06/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	1.945,23		Referente folha de pagamento - cargo comissionado da Sanemat do mês abril/2014.
28501.0001.14.000259-0	28501.0001.14.000345-1	28501.0001.14.000492-1	NOB	00777	27/06/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	2.398,02		Pagamento referente folha - cargo comissionado da SANEMAT do mês de junho/2014.
28501.0001.14.000320-1	28501.0001.14.000399-0	28501.0001.14.000625-8	NOB	00777	30/07/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	2.398,02		Pagamento referente folha de pagamento - cargo comissionado da SANEMAT do mês de julho/2014.
28501.0001.14.000357-0	28501.0001.14.000444-1	28501.0001.14.000686-1	NOB	00777	28/08/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	2.398,02		Pagamento referente a folha de pagamento cargo comissionado da SANEMAT do mês de agosto de 2014.
28501.0001.14.000391-0	28501.0001.14.000480-6	28501.0001.14.000747-5	NOB	00777	29/09/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	2.398,02		Pagamento referente a Folha de pagamento do mês de setembro de 2014.
		28501.0001.14.000006-2	GCV		14/10/2014		(1.945,23)		para regularizar pagamento indevido.
28501.0001.14.000436-4	28501.0001.14.000542-1	28501.0001.14.000890-0	NOB	00777	30/10/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	2.398,02		Pagamento referente Folha Cargo Comissionado da SANEMAT do mês de outubro de 2014.
28501.0001.14.000472-0	28501.0001.14.000569-1	28501.0001.14.000960-5	NOB	00777	27/11/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	2.398,02		Pagamento referente Folha de Pagamento - Cargo comissionado da Sanemat do mês de novembro de 2014.
28501.0001.14.000503-4	28501.0001.14.000596-9	28501.0001.14.001037-9	NOB	00777	18/12/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	1.870,19		Pagamento referente a folha de décimo terceiro/2014.
28501.0001.14.000519-0	28501.0001.14.000613-2	28501.0001.14.001098-0	NOB	00777	30/12/2014	28501.0001.17.122.036.2008.9900.319011000.100.3.1	2.398,02		Pagamento referente a Folha - cargo comissionado da SANEMAT do mês de dezembro de 2014.

Total Credor: ***** 22.907,91**

CREDOR : 2014059092 **NOME : D.R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME** **CNPJ : 10.722.405/0001-97**

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

***Código da Unidade Orçamentária igual a 28501**
***Data do Documento maior igual a 01/01/2014**
***Data do Documento menor igual a 31/12/2014**
***Exercício igual a 2014**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA PAGTO.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	Nº do Doc	HISTÓRICO
28501.0001.14.000351-1	28501.0001.14.000458-1	28501.0001.14.000725-4	NOB	00777	03/09/2014	28501.0001.17.122.036.2007.9900.339039000.100.4.1	1.773,00		Pagamento referente prestação de serviço e assessoria para atender a SANEMAT do processo pendente na SEFAZ e baixa de cadastro.

Total Credor: *** 1.773,00

Total Geral UO : 28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT: * 16.380.447,36**

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br
sanemat
MATO GROSSO

CONTRATO Nº	:	010/2002
LICITAÇÃO	:	Inexigibilidade (art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93)
VALOR	:	R$ 180.000,00
CONTRATADO	:	TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS.
OBJETO	:	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica
PROCESSO Nº	:	211/2002-SANEMAT
RECURSOS	:	Próprio

1. **CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT**, estabelecida na Av. Jurumirim nº3245, Bairro Carumbé, Cuiabá MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.358/0001-76, neste ato representada por seu Diretor Presidente **PAULO RONAN FERRAZ SANTOS**, brasileiro, casado, economista, residente em Cuiabá, portador da cédula de identidade RG nº 027.419-4 SSP/MT e do CPF nº 208.808.041-49, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **RAIMUNDO WILSON NEVES**, brasileiro, casado, contador, residente em Cuiabá, portador da cédula de identidade RG nº 106.310 SSP/MT e do CPF nº 090.832.781-15, doravante denominada SANEMAT ou CONTRATANTE; e

2. **CONTRATADO: TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS,** doravante denominado "TIMONER", escritório de advocacia com sede na Avenida Nove de Julho nº 4877, conjunto 21-B, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP – 01407-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.006.766/0001-34, neste ato representado por seu sócio **FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 156.389 e no CPF/MF sob o nº 962.653.026-04, doravante denominado TIMONER ou CONTRATADO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas acordam a prestação de serviços de consultoria jurídica mediante as cláusulas e condições abaixo definidas.

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
*PABX(0**65)653-1100* *FAX:(0**65)653-1986*
C.G.C. 03.470.358/0001-76 *Insc. Est.: 13.009.43-3*
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica**, nos termos da Proposta apresentada em 15 de julho de 2002, que deste instrumento é parte integrante, especificamente para assessorar a SANEMAT nas questões decorrentes da execução dos Termos de Ajustes de Débito, Termos de Parcelamento de Débito e dos Termos de Assunção e Confissão de Dívida firmados com os municípios do Estado de Mato Grosso, conforme relacionado abaixo.

Parágrafo Primeiro. Os serviços ora contratados poderão envolver os seguintes trabalhos:

(i) análise da possibilidade jurídica da aceitação de créditos apresentados pelos Municípios perante a SANEMAT para a realização de encontro de contas;

(ii) assessoria quanto a dúvidas surgidas em relação ao cumprimento dos Termos de Parcelamento de Débito;

(iii) Elaboração de minutas de notificações que se fizerem necessárias aos Municípios, para o cumprimento dos Termos de Parcelamento de Débito;

(iv) assessoria quanto à execução dos Termos de Ajuste de Débito firmado com alguns Municípios, bem como elaboração de minutas de notificações que se fizerem necessárias;

(v) elaboração de novos Termos de Parcelamento de Débito, considerando-se eventuais encontros de contas a serem realizados;

(vi) elaboração de Termos Aditivos aos Termos de Parcelamento de Débito que se fizerem necessários, a fim de serem incluídos eventuais débitos dos Municípios, porventura desconhecidos quando da elaboração daqueles Termos;

(vii) consultoria quanto ao cumprimento de cláusulas do Termo de Assunção e Confissão de Dívida, inclusive no que se refere a incidência de juros, correção monetária e cálculo das parcelas;

(viii) elaboração de instrumento contratual para formalizar o encontro de contas entre a SANEMAT e o Estado de Mato Grosso, referente aos respectivos débitos que cada um tem perante o outro. Tal instrumento envolverá, dentre outros, os débitos e

créditos da SANEMAT com o Estado, em especial os relacionados à Saneprevi, à municipalização do serviços de saneamento básico, bem como outros, por ventura, informados pela SANEMAT;

(ix) assessoria em outras questões relativas à reversão dos bens para os Municípios, no âmbito do processo de municipalização do serviço de saneamento básico;

(x) ajuizamento de medidas judiciais a fim de serem cobrados os créditos da SANEMAT decorrentes dos contratos acima mencionados, cuja cobrança caberá à SANEMAT.

Parágrafo Segundo. Os serviços acima elencados serão executados conforme solicitação escrita da SANEMAT, por meio de correspondência a ser enviado a este escritório.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços de consultoria será de 08 (oito) meses a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes, mediante formalização de Termo Aditivo e, quanto aos serviços descritos no item "x" acima, o prazo fica adstrito ao término das respectivas Ações Judiciais, observado o disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único. Caso o serviço não seja completado no prazo previsto no *caput* desta Cláusula em decorrência da não colaboração da SANEMAT, da ausência de documentos necessários ou de demora na sua exibição, o CONTRATADO não será considerado em mora.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato corresponde a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) cada uma.

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

Parágrafo primeiro. A primeira parcela será devida no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato, vencendo as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes ao faturamento da primeira parcela.

Parágrafo segundo. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação pelo TIMONER da correspondente Fatura, contendo os valores das parcelas acima especificadas e de eventuais despesas previstas no parágrafo quinto.

Parágrafo terceiro. Além do valor especificado no "caput", para o patrocínio das Ações Judiciais previstas nos item "x" acima, será devida ao TIMONER, a partir do 9º mês da assinatura do contrato, a quantia de R$ 100,00 (cem) reais por mês e por cada ação ajuizada, devidos, após o prazo de início, durante todo o curso dos processos de conhecimento e de execução, além da verba honorária de 10% (dez por cento) sobre os valores efetivamente recebidos pela SANEMAT, ainda que por acordo judicial ou extrajudicial e ainda que pagos mediante compensação.

Parágrafo quarto. Pertencerão ao TIMONER eventuais verbas de sucumbência devidas pela parte contrária.

Parágrafo quinto. Correrão por conta da SANEMAT as despesas relacionadas à execução deste contrato, inclusive as custas e despesas processuais, bem como as despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais do TIMONER em locais fora de São Paulo.

Parágrafo sexto. As despesas relacionadas à locomoção dos profissionais do TIMONER (ressalvado o transporte aéreo), extração de cópias, telefonemas, transmissão de fac-símiles, correrão por conta do TIMONER.

Parágrafo oitavo. Havendo eventual atraso no pagamento da fatura incidirá nesta atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data prevista para o pagamento da parcela em atraso até a data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 4ª - DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

A SANEMAT se reserva o direito de sustar o pagamento devido ao TIMONER, nos seguintes casos:

a) Imperfeição do objeto deste instrumento;

b) Inadimplência total ou parcial da contratada no cumprimento e execução do aqui avençado.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO TIMONER

São obrigações do TIMONER:

a) responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;

b) responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

c) garantir que os profissionais e consultores que comporão as equipes de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados e responsabilizar-se por atos dos mesmos que tenham ocorrido em desacordo às orientações da CONTRATANTE; sempre sob a orientação do Dr. FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA, visto que é este o detentor dos conhecimentos técnicos especializados, de natureza singular, que levaram a SANEMAT a contratar seus serviços por notória especialização, devendo todos os pareceres serem por ele assinados.

d) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE, bem como não ceder, a quem quer que seja, as obrigações estipuladas neste Contrato;

e) prestar todas as informações solicitadas pela SANEMAT;

f) permitir livre acesso da fiscalização da SANEMAT, cumprindo rigorosamente as determinações desta;

g) responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da má execução dos serviços; e

h) manter sigilo sobre as informações e dados obtidos durante a execução deste contrato, ficando impedido de divulgar dados ou informações, fornecer cópias de relatórios e quaisquer outros documentos a terceiros, exceto se autorizado por escrito pela SANEMAT, ressalvadas as informações obrigatórias a outros órgãos integrantes do Poder Público, na forma da lei.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA SANEMAT

São obrigações da SANEMAT:

a) orientar e fiscalizar os serviços do TIMONER;

b) proporcionar total apoio nas questões que lhe forem solicitadas pelo TIMONER, principalmente no que se refere aos dados básicos para o desenvolvimento do trabalho, com a exibição, em tempo hábil, de toda a documentação necessária;

c) efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula 3ª deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do serviço será efetuado após a inspeção do mesmo pela SANEMAT ou por seu proposto legalmente habilitado.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

Na hipótese de não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato, poderá a SANEMAT aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo que, com relação às multas, será observado o percentual de 2% (dois por cento) do valor do presente Contrato.

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SANEMAT deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SANEMAT poderá rescindir o presente caso ocorra uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, assegurando ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS

O presente contrato será custeado com recursos próprios da SANEMAT.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato, incluindo a proposta apresentada pelo TIMONER, constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação à prestação de serviços ora avençada, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste por ventura existente que não esteja, implícita ou explicitamente, consignado neste instrumento.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, passando a produzir os efeitos de direito dele decorrentes.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2002.

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -

PAULO RONAN FERRAZ SANTOS
Diretor Presidente

RAIMUNDO WILSON NEVES
Diretor Administrativo Financeiro

- TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS -

FREDERICO BASILVEIRA BARBOSA
Sócio Gerente

Testemunhas:

1 Ligia Silva
Nome: LIGIA FOLGON SILVA
R.G.: 24.362.619-8

2. Nome: HERMINIO DIAS DE ANDRADE
R.G.: 46.050/SSP-MT.

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso

TERMO ADITIVO : Nº 04/05 - 3º
CONTRATO ADITADO: Nº 10/2002
RECURSO : PRÓPRIO
LICITAÇÃO : DISPENSA – ARTIGO 25, II CUMULADO COM O ARTIGO 13, III DA IEI DE LICITAÇÕES.
CONTRATADA : TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS.
OBJETO : CISÃO - REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL
ROCESSO Nº : 162/05

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT, estabelecida nesta capital, à Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, bairro Carumbé, Cuiabá/MT inscrita no CGC/MF sob o nº 03.470.358/0001-76, neste ato legalmente representada por seu Diretor Presidente, **SERAFIM CARVALHO MELO**, brasileiro, casado, engenheiro geólogo, portador da CI RG nº 581.383 SSP/MT e do CPF nº 089.079.351-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **VIVALDO LOPES DIAS**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº0072143-3-SSP-MT e inscrito no CPF do MF sob o nº109.543.841-72, e

CONTRATADA: BARBOSA, E SPALDING ADVOGADOS, sociedade de prestação de serviços advocatícios, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho nº4.865, 8º andar, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob o nº07.471.332/0001-01 devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo às fls., 563/569 Livro nº 95 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº8.995, datado de 01 de julho de 2.005, neste ato representada por seu sócio proprietário a pessoa de **FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº156.389 e no CPF do MF sob o nº962.653.026-04, residente e domiciliado na Rua Pedroso Alvarenga, nº 725, apto. 12, São Paulo,

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato nº010/2002, objetivando a regularização da pessoa jurídica sucessora e prestadora dos serviços contratados, nos termos do artigo 1.113 e 1.114 do Código Civil Brasileiro e artigo 65, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme deliberação extraída do procedimento administrativo nº162/05, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato Nº 010/2002, subordinando-se às seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245 – B. Carumbé
CEP 78050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653 - 2109 – 1007 / Fax 653 - 1776

sanemat

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CISÃO E REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL.

Fica aditado o **CONTRATO Nº 010/2002**, para que passe a figurar como contratada a sociedade **"BARBOSA E SPALDING ADVOGADOS"**, qualificada acima, sucessora de **"TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULA

As demais cláusulas do Contrato Nº010/02 , e dos termos aditivos anteriores continuam em vigor, naquilo que implícita ou explicitamente não contrariem as condições deste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produza os efeitos legais decorrentes.

Cuiabá-MT, 21 de julho 2005.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SANEMAT -

SERAFIM CARVALHO MELO
Diretor Presidente

VIVALDO LOPES DIAS
Diretor Administrativo e Financeiro

BARBOSA E SPALDING ADVOGADOS

FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
Sócio

Testemunhas:

1. Nome: LETÍCIA VICENTINA NAVOKIAI ROUSON
RG: 049.872 SSP-MT

2. Nome:
RG: 090199 SSP/MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245 – B. Carumbé
CEP 78050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653 - 2109 – 1007 / Fax 653 - 1776

sanemat

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
*PABX(0**65)653-1100* *FAX:(0**65)653-1986*
C.G.C. 03.470.358/0001-76 *Insc. Est.: 13.009.43-3*
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

195

CONTRATO Nº	:	**002/2002**
LICITAÇÃO	:	**Inexigibilidade (art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93)**
VALOR	:	**R$ 124.800,00**
CONTRATADO	:	**TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS.**
OBJETO	:	**Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica**
PROCESSO Nº	:	**045/2002-SANEMAT**
RECURSOS	:	**Próprio**

1. **CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT,** estabelecida na Av. Jurumirim nº3245, Bairro Carumbé, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.358/0001-76, neste ato representada por seu Diretor Presidente **PAULO RONAN FERRAZ SANTOS,** brasileiro, casado, economista, residente em Cuiabá, portador da cédula de identidade RG nº 027.419-4 SSP/MT, e do CPF nº 208.808.041-49, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **RAIMUNDO WILSON NEVES**, brasileiro, casado, contador, residente em Cuiabá, portador da cédula de identidade RG nº 106.310 SSP/MT e do CPF nº 090.832.781-15, doravante denominada SANEMAT CONTRATANTE; e

2. **CONTRATADO: TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS,** doravante denominado "TIMONER", escritório de advocacia com sede na Avenida Nove de Julho nº 4877, conjunto 21-B, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP – 01407-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.006.766/0001-34, neste ato representado por seu sócio **FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 156.389 e no CPF/MF sob o nº 962.653.026-04, doravante denominado TIMONER ou CONTRATADO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas acordam a prestação de serviços de consultoria jurídica mediante as cláusulas e condições

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica,** nos termos da Proposta apresentada em 13 de janeiro de 2002, que deste instrumento é parte integrante, especificamente para assessorar a SANEMAT na municipalização dos serviços dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no processo de incorporação da SANEMAT pela METAMAT, bem como na celebração de contratos entre os participantes assistidos e pensionistas da SANEPREVI e o Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro. Os serviços ora contratados serão desenvolvidos em 4 (quatro) frentes, que envolverão os seguintes trabalhos:

FRENTE – 1: INCORPORAÇÃO DA SANEMAT PELA METAMAT

a) - elaboração de relatório descritivo do planejamento e cronograma para o processo de incorporação, contemplando todas as atividades e respectivos prazos para conclusão;

b) - análise da situação dos contratos celebrados pela SANEMAT ou pela METAMAT e impactos nos mesmos decorrentes da incorporação pretendida;

c) - execução de planejamento global do processo de incorporação da SANEMAT pela METAMAT, com identificação de todas as tarefas, necessidades e requisitos para o atendimento dos dispositivos de ordem legal;

d) - análise de questões societárias e tributárias incidentes sobre a operação;

e) - identificação dos pontos críticos para a realização da operação, especialmente daqueles de natureza tributária e societária, contemplando a proposição de soluções alternativas para os pontos identificados, de acordo com a legislação aplicável;

f) - assessoria na elaboração de todos os documentos, requerimentos, propostas protocolos, formalmente requeridos para informação, justificação, obtenção

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

autorizações ou registro da operação de incorporação, junto aos órgãos e instituições em que os mesmos forem necessários;

g) - assessoria nas assembléias gerais e reuniões dos conselhos de administração que forem deliberar a realização da operação.

FRENTE – 2: REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA SANEMAT NA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 4.703/99 E RESPECTIVAS MEDIDAS CAUTELAS, PROPOSTA POR SEUS ACIONISTAS MINORITÁRIOS

a) - representação judicial da SANEMAT, mediante o patrocínio da Ação Ordinária de Retirada de Sócio nº 4.703/99, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Cuiabá, bem como das respectivas Medidas Cautelares e demais incidentes processuais, até o final do processo.

FRENTE – 3: MUNICIPALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

a) - consultoria jurídica necessária às negociações com os Municípios, enquadrados nos Planos IV e V, interessados em reassumir os serviços de saneamento básico, assessorando a elaboração dos contratos específicos a cada caso, a partir de minutas padrão previamente discutidas entre as partes;

b) - consultoria jurídica em relação aos modelos de contratos a serem firmados com os Municípios que estejam enquadrados nos Planos I, II ou III;

c) - ajuizamento de medidas judiciais visando receber os créditos da SANEMAT perante os Municípios, se for o caso, bem como seu acompanhamento até o final do processo (assim entendido o efetivo recebimento de créditos o ou a improcedência definitiva da ação).

FRENTE – 4: Negócio entre SANEMAT, SANEPREVI e o ESTADO

a) - assessoria à SANEMAT na implementação da operação com a SANEPREVI, Estado e os Participantes da Entidade Fechada de Previdência Privad

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

especialmente no que se refere à elucidação de dúvidas que possam surgir durante citada implementação, participação de reuniões com representantes do Governo Estadual, da SANEPREVI, da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS ou de outros órgãos ou entidades interessadas.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços de consultoria será de 06 (seis) meses a contar d assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por igual período se for de interess das partes, mediante formalização de Termo Aditivo e quanto aos serviços descritos na Frent – 2 e na letra c da Frente – 3, o prazo fica adstrito ao término das respectivas Ações Judiciai observado o disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único. Caso o serviço não seja completado no prazo previsto no *caput* des Cláusula em decorrência da não colaboração da SANEMAT, da ausência de documen necessários ou de demora na sua exibição, o CONTRATADO não será considerado em mor

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado do presente contrato corresponde a R$ 124.800,00 (cento e vinte e qu mil e oitocentos reais), a ser pago da seguinte forma:

1 - (02) duas parcelas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada uma;
2 - 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 15.000 (quinze mil reais) cada uma;
3 - a partir da 7ª parcela o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) por ação ajuiza defendida.

Parágrafo primeiro. A primeira parcela será devida mediante a apresentação da des dos trabalhos já realizados, vencendo as demais nos mesmos dias dos meses subseq ao faturamento da primeira parcela.

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
*PABX(0**65)653-1100* *FAX:(0**65)653-1986*
C.G.C. 03.470.358/0001-76 *Insc. Est.: 13.009.43-3*
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

Parágrafo segundo. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação pelo TIMONER da correspondente Fatura, com 5 (cinco) dias de antecedência da data de vencimento, correspondente ao valor das parcelas acima especificadas e de eventuais despesas previstas no parágrafo sexto.

Parágrafo terceiro. Além dos valores especificados no "caput", para o patrocínio da Ação Ordinária nº 4.703/99, prevista na frente 2 acima, será devida ao TIMONER, a partir do 7º mês da assinatura deste contrato, a quantia de R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, durante todo o curso do processo, além de verba honorária de 3% (três por cento) sobre o valor efetivamente recebido, assim entendido como a diferença entre o laudo apresentado pelo perito e/ou pelo assistente técnico e o valor efetivamente pago.

Parágrafo quarto. Caso a SANEMAT solicite ao TIMONER a representação nas ações judiciais previstas na Cláusula 1ª, letra c (Frente 3), sem prejuízo dos valores especificados no "caput", será devida, a partir do 7º (sétimo) mês da assinatura deste contrato, a quantia de R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês e por cada ação ajuizada, devidos, após o prazo de início, durante todo o curso dos processos de conhecimento e de execução, além de verba honorária de 3% (três por cento) sobre o valor efetivamente recebido dos Municípios, ainda que por acordo judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quinto. Pertencerão ao TIMONER eventuais verbas de sucumbência devidas pela parte contrária.

Parágrafo sexto. Correrão por conta da SANEMAT as despesas relacionadas à execução deste contrato, inclusive as custas e despesas processuais, bem como as despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais do TIMONER em locais fora de São Paulo.

Parágrafo sétimo. As despesas relacionadas à locomoção dos profissionais do TIMONER (ressalvado o transporte aéreo), extração de cópias, telefonemas, transmissão de fac-símiles, correrão por conta do TIMONER.

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

Parágrafo oitavo. Havendo eventual atraso no pagamento da fatura, incidirá nesta atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data prevista para o pagamento da parcela em atraso até a data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 4ª - DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

A SANEMAT se reserva o direito de sustar o pagamento devido ao TIMONER, nos seguintes casos:

a) Imperfeição do objeto deste instrumento;

b) Inadimplência total ou parcial da contratada no cumprimento e execução do aqui avençado.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO TIMONER

São obrigações do TIMONER:

a) responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;

b) responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

c) garantir que os profissionais e consultores que comporão as equipes de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados e responsabilizar-se por atos dos mesmos que tenham ocorrido em desacordo às orientações da CONTRATANTE; sempre sob a orientação do Dr. FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA, visto que é este o detentor dos conhecimentos técnicos especializados, de natureza singular, que levaram a SANEMAT a contratar seus serviços por notória especialização, devendo todos os pareceres serem por ele assinados.

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

d) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE, bem como não ceder, a quem quer que seja, as obrigações estipuladas neste Contrato;

e) prestar todas as informações solicitadas pela SANEMAT;

f) permitir livre acesso da fiscalização da SANEMAT, cumprindo rigorosamente as determinações desta;

g) responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da má execução dos serviços; e

i) manter sigilo sobre as informações e dados obtidos durante a execução deste contrato, ficando impedido de divulgar dados ou informações, fornecer cópias de relatórios e quaisquer outros documentos a terceiros, exceto se autorizado por escrito pela SANEMAT, ressalvadas as informações obrigatórias a outros órgãos integrantes do Poder Público, na forma da lei.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA SANEMAT

São obrigações da SANEMAT:

a) orientar e fiscalizar os serviços do TIMONER;

b) proporcionar total apoio nas questões que lhe forem solicitadas pelo TIMONER principalmente no que se refere aos dados básicos para o desenvolvimento do trabalho, com a exibição, em tempo hábil, de toda a documentação necessária;

c) efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula 3ª deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

O recebimento do serviço será efetuado após a inspeção do mesmo pela SANEMAT ou por seu proposto legalmente habilitado.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

Na hipótese de não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato, poderá a SANEMAT aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo que, com relação às multas, será observado o percentual de 2% (dois por cento) do valor do presente Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SANEMAT deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SANEMAT poderá rescindir o presente caso ocorra uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, assegurando ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS

O presente contrato será custeado com recursos próprios da SANEMAT.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato, incluindo a proposta apresentada pelo TIMONER, constitui o único documen que regula os direitos e obrigações das partes com relação à prestação de serviços o avençada, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br
sanemat
MATO GROSSO

ajuste por ventura existente que não esteja, implícita ou explicitamente, consignado neste instrumento.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, passando a produzir os efeitos de direito dele decorrentes.

Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2002.

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -

PAULO RONAN FERRAZ SANTOS
Diretor Presidente

RAIMUNDO WILSON NEVES
Diretor Administrativo Financeiro

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
*PABX(0**65)653-1100* *FAX:(0**65)653-1986*
C.G.C. 03.470.358/0001-76 *Insc. Est.: 13.009.43-3*
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

- TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS -

FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
Sócio Gerente

Testemunhas:

1. Nome: Marcia José Paula Barbieri
R.G.: 0912278-8

2. Nome: Sandra Cristina C. Ferraz
R.G.: 34.346.550-0

Esta folha constitui parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nº 002/2002, celebrado em 05 de fevereiro de 2002, por Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT e Timoner, Barbosa, Novaes e Dal Bianco Advogados.

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

TERMO ADITIVO Nº 012/2002

CONTRATO Nº	:	002/2002 –1º
LICITAÇÃO	:	Inexigibilidade (art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93)
VALOR	:	R$ 124.800,00
CONTRATADO	:	TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADO
OBJETO	:	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica
PROCESSO Nº	:	045/2002-SANEMAT
RECURSOS	:	Próprio

1. **CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSS** **SANEMAT**, estabelecida na Av. Jurumirim nº3245, Bairro Carumbé, Cuiabá MT, inscrit CNPJ/MF sob o nº 03.470.358/0001-76, neste ato representada por seu Diretor Presid **PAULO RONAN FERRAZ SANTOS**, brasileiro, casado, economista, residente em Cui portador da cédula de identidade RG nº 027.419-4 SSP/MT e do CPF nº 208.808.041-4 por seu Diretor Administrativo Financeiro **RAIMUNDO WILSON NEVES**, brasileiro, cas contador, residente em Cuiabá, portador da cédula de identidade RG nº 106.310 SSP/ do CPF nº 090.832.781-15, doravante denominada SANEMAT ou CONTRATANTE; e

2. **CONTRATADO: TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGA** doravante denominado "TIMONER", escritório de advocacia com sede na Avenida de Julho nº 4877, conjunto 21-B, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C 01407-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.006.766/0001-34, neste ato representa seu sócio **FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, advogado, i na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 156.389 e no C sob o nº 962.653.026-04, doravante denominado TIMONER ou CONTRATADO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima quali acordam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo defini

Sanemat
Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Pelo presente instrumento as partes resolvem alterar parte do objeto do contrato identificado no preâmbulo, sem alteração do valor do contrato, para que sejam substituídos os serviços identificados na FRENTE 1, relacionados à incorporação da SANEMAT pela METAMAT, pela prestação de serviços de consultoria e assessoria no processo de saneamento contábil da SANEMAT, conforme a seguinte descrição de trabalhos:

FRENTE – 1: SANEAMENTO CONTÁBIL DA SANEMAT

a) - elaboração de relatório descritivo do planejamento e cronograma para processo de saneamento contábil, contemplando todas as atividades respectivos prazos para conclusão;

b) - execução de planejamento global do processo de saneamento contábil SANEMAT, com identificação de todas as tarefas, necessidades e requisi para o atendimento dos dispositivos de ordem legal;

d) - análise de questões societárias e tributárias incidentes sobre a operação;

e) - identificação dos pontos críticos para a realização da operação, especialme daqueles de natureza tributária e societária, contemplando a proposição soluções alternativas para os pontos identificados, de acordo com a legisla aplicável;

f) - assessoria na elaboração de todos os documentos, requerimentos, propost protocolos, formalmente requeridos para informação, justificação, obtençã autorizações ou registro das operações relacionadas ao processo saneamento contábil junto aos órgãos e instituições em que os mesmos f necessários;

g) - assessoria nas assembléias gerais e reuniões dos conselhos de administ que forem deliberar a realização do processo de saneamento contábil.

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-76 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

CLÁUSULA 2ª - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As parte decidem prorrogar o prazo do contrato identificado no preâmbulo por mais 06 (seis) meses a contar do vencimento do contrato aditado, qual seja, 05 de agosto de 2002.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato nº 002/02, naquilo que implícita ou explicitamente não contrariem as condições deste termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igua teor e forma, para que surtam os efeitos legais decorrentes do presente instrumento.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2002.

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -

PAULO RONAN FERRAZ SANTOS
Diretor Presidente

RAIMUNDO WILSON NEVES
Diretor Administrativo Financeiro

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Av. Jurumirim, 3245 – Carumbé – CEP 78050-300 – Cuiabá – MT
PABX(0**65)653-1100 FAX:(0**65)653-1986
C.G.C. 03.470.358/0001-96 Insc. Est.: 13.009.43-3
e-mail : cpdsan@dinet.com.br

- TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS -

FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
Sócio Gerente

Testemunhas:

1. _____
Nome: LIGIA FOLGOSI SILVA
R.G.: 24.362.619-8 SP

2. _____
Nome: HERMINIO DIAS DE AMORIM
R.G.: 46.050/SSP-MT

Esta folha constitui parte integrante do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nº 002/2002, celebrado o Contrato em 05 de fevereiro de 2002 e este Termo Aditivo em 30 de julho de 2002, por Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT e Timoner, Barbosa, Novaes e Dal Bianco Advogados.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2002 E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente, e na melhor forma de direito, de um lado, como Contratante:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SANEMAT, estabelecida na Av. Jurumirim, 3.245, Bairro Carumbé, Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.470.358/0001-76, neste ato representada por seu Diretor Presidente **SERAFIM CARVALHO MELO**, brasileiro, casado, engenheiro geólogo, portador da cédula de identidade RG n. 581.383 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 089.079.351-49, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **ARÉSSIO JOSÉ PAQUER**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n. 680.603 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 088.508.289-34, doravante denominada SANEMAT ou CONTRATANTE; e

E de outro lado, como Contratado:

TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS, sociedade civil registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob n. 5.463, às fls. 221/224 do livro n. 52 de Registro de Sociedade de Advogados, em 11 de agosto de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.006.766/0001-34, com sede na Avenida Nove de Julho, n. 4.877, conjunto 21-B, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.006.766/0001-34, neste ato representada por seu sócio **FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o n. 156.389 e no CPF sob o n. 962.653.026-04, doravante denominado TIMONER ou CONTRATADO;

as partes acima qualificadas acordam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2002**, assim como as **OUTRAS AVENÇAS** abaixo estipuladas, mediante as cláusulas e condições abaixo definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DOS VALORES MENSAIS DEVIDOS PELO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS

As partes resolvem de comum acordo alterar os valores mensais devidos pela SANEMAT à TIMONER pelo acompanhamento das ações judiciais previstas na Cláusula 1ª, Parágrafo 1º, Frente 2 e Frente 3, alínea "c", do CONTRATO 002/2002, reduzindo os valores devidos pela SANEMAT em razão dos serviços prestados pela TIMONER, a partir de fevereiro de 2003, de R$800,00 (oitocentos reais) para R$ 300,00 (trezentos reais) por mês e por cada ação ajuizada, mantidas as demais disposições contratuais.

Parágrafo único: A repactuação dos honorários prevista nesta cláusula aplica-se, inclusive, ao valor dos serviços prestados pela TIMONER à SANEMAT nos meses de fevereiro de 2003 à janeiro de 2004, pagos pela SANEMAT no dia 20 de fevereiro de 2004, pelos quais a TIMONER dá à SANEMAT a devida quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VERBA HONORÁRIA DE RESULTADO REFERENTE ÀS AÇÕES DE COBRANÇA Nº 342/2002 E Nº 465/2002

A SANEMAT reconhece dever à TIMONER as seguintes quantias, correspondentes à verba honorária de resultado de 3% (três por cento) prevista no parágrafo quarto da **Cláusula 3ª do Contrato 002/2002**:

1 – R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), relativa ao acordo firmado com o Município de Várzea Grande, que possibilitou a extinção, com julgamento do mérito, da ação de cobrança nº 342/2002, que tramitou perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Cuiabá – MT; e

2 – R$ 63.736,68 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), relativa ao acordo firmado com o Município de Sinop, que possibilitou a extinção, com julgamento do mérito, da ação de cobrança nº 465/2002, que tramitou perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Cuiabá – MT.

Parágrafo único. Em relação aos valores previstos nesta cláusula, a TIMONER concede à SANEMAT desconto de R$ 417.600,20 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos reais e vinte centavos), pelo o que a SANEMAT passa a dever à TIMONER a quantia de R$ 321.136,48 (trezentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), o qual será pago pela SANEMAT à TIMONER nos termos da cláusula seguinte do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

As partes acordam que os valores devidos pela SANEMAT à TIMONER, reconhecidos como líquidos, certos e exigíveis nos termos da cláusula anterior deste instrumento, que totalizam R$ 321.136,48 (trezentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) serão pagos da seguinte forma:

1 - uma parcela de R$ 181.136,48 (cento e oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), que será paga no dia 08 de março de 2004; e

2 - uma parcela de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que será paga no dia 10 de março de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes decidem prorrogar o prazo do CONTRATO 002/2002 por mais 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, para que o CONTRATADO possa assessorar a implementação dos serviços descritos no item "g", da Frente 1, do Termo Aditivo n. 012/2002 do CONTRATO 02/2002, após a definição, pela SANEMAT, da forma como será implementado o processo de seu saneamento contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Continuam em vigor as cláusulas do CONTRATO N. 002/2002 naquilo que implícita ou explicitamente não contrariem as condições deste termo aditivo, ficando o CONTRATADO obrigado a acompanhar todas as ações judiciais, até seu efetivo término, prescindindo de termos aditivos de prorrogação de prazo, respeitado o prazo mencionado na cláusula segunda do CONTRATO 002/2002 e na Lei n. 8.666/93 quanto ao ajuizamento de novas ações.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais decorrentes do presente instrumento.

Cuiabá, 01 de março de 2004.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SERAFIM CARVALHO MELO
Diretor Presidente

ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
Diretor Administrativo e Financeiro

TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS

FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
Sócio Gerente

Testemunhas:

1. _____
Nome: Sandra C.C. Fonoz
RG: 34.376.550-0

2. _____
Nome: AUGUSTINHO MORO
RG: 4.036.031-SSP-PR

3º-TA

TERMO ADITIVO : Nº 03/05 - 3º
CONTRATO ADITADO: Nº 02/2002
RECURSO : PRÓPRIO
LICITAÇÃO : DISPENSA – ARTIGO 25, II CUMULADO COM O ARTIGO 13, III DA IEI DE LICITAÇÕES.
CONTRATADA : TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS.
OBJETO : CISÃO - REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL
PROCESSO Nº : 162/05

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT, estabelecida nesta capital, à Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, bairro Carumbé, Cuiabá/MT inscrita no CGC/MF sob o nº 03.470.358/0001-76, neste ato legalmente representada por seu Diretor Presidente, **SERAFIM CARVALHO MELO**, brasileiro, casado, engenheiro geólogo, portador da CI RG nº 581.383 SSP/MT e do CPF nº 089.079.351-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **VIVALDO LOPES DIAS**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº0072143-3-SSP-MT e inscrito no CPF do MF sob o nº109.543.841-72, e

CONTRATADA: BARBOSA, E SPALDING ADVOGADOS, sociedade de prestação de serviços advocatícios, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho nº4.865, 8º andar, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob o nº07.471.332/0001-01 devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo às fls., 563/569 Livro nº 95 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº8.995, datado de 01 de julho de 2.005, neste ato representada por seu sócio proprietário a pessoa de **FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº156.389 e no CPF do MF sob o nº962.653.026-04, residente e domiciliado na Rua Pedroso Alvarenga, nº 725, apto. 12, São Paulo,

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato nº002/2002, objetivando a regularização da pessoa jurídica sucessora e prestadora dos serviços contratados, nos termos do artigo 1.113 e 1.114 do Código Civil Brasileiro e artigo 65, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme deliberação extraída do procedimento administrativo nº162/05, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato Nº 002/2002, subordinando-se às seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

sanemat

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CISÃO E REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL.

Fica aditado o **CONTRATO Nº 002/2002**, para que passe a figurar como contratada a sociedade **"BARBOSA E SPALDING ADVOGADOS"**, qualificada acima, sucessora de **"TIMONER, BARBOSA, NOVAES E DAL BIANCO ADVOGADOS"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULA

As demais cláusulas do Contrato Nº002/02 , e dos termos aditivos anterior continuam em vigor, naquilo que implícita ou explicitamente não contrariem as condições deste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produza os efeitos legais decorrentes.

Cuiabá-MT, 21 de julho 2005.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SANEMAT -

SERAFIM CARVALHO MELO
Diretor Presidente

VIVALDO LOPES DIAS
Diretor Administrativo e Financeiro

BARBOSA E SPALDING ADVOGADOS

FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
Sócio

Testemunhas:

1. Nome: LETÍCIA VICENTINA AMORIM RONDON
RG: 049.872 SSP - MT

Nome: Iseti José Gomes
RG: 090199 MT.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245 – B. Carumbé
CEP 78050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653 - 2109 – 1007 / Fax 653 - 1776

sanemat

Mato

São Paulo, 17 de março de 2015

À

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT

Aos cuidados do Sr. Waldir Antônio Serafim da Silva, Diretor Presidente da SANEMAT

Secretaria de Estado das Cidades – SECID

Centro Político Administrativo – Ed. Edgar Prado Arze

78.049-906 – Cuiabá – MT

Ref.: Considerações sobre a liquidação da SANEMAT

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação de V. Sas. que nos foi dirigida em função de sermos advogados da SANEMAT em mais de meia centena de ações judiciais que visam o recebimento de créditos detidos pela Companhia, apresentamos nossas considerações acerca da eventual liquidação da SANEMAT, em especial no que se refere a vantagens e desvantagens do procedimento.

I. Introdução

A SANEMAT é uma sociedade de economia mista. Como tal, submete-se às regras da Lei 6.404/76, dentre estas as disposições respectivas sobre a liquidação de sociedades anônimas, sem prejuízo de regras especiais relativas ditadas por sua natureza jurídica[1].

Tão importante quanto adentrar em questões legais acerca do procedimento de liquidação é considerar o contexto em que se insere a SANEMAT. A título exemplificativo, sinalizamos que uma informação relevante para se ter ao se deliberar pela liquidação, a saber, a existência de um patrimônio líquido positivo[2] – *i. e.* ativos suficientes para o pagamento dos passivos –, não se revela uma questão trivial no caso em exame.

[1] L. 6.404/76, art. 235. As sociedades anônimas de economia mista estão sujeitas a esta Lei, sem prejuízo das disposições especiais de lei federal.

[2] Se a Sanemat não tivesse patrimônio líquido positivo e o Estado do Mato Grosso entendesse que não seria responsável subsidiário por suas obrigações, haveria de ser cogitada a necessidade de abertura de processo de liquidação judicial da Companhia, ainda que sujeito a rito distinto daquele previsto na Lei de Falências, tendo em vista a inaplicabilidade desta às empresas estatais. Essa análise, contudo, por ora é dispensada, tendo em vista as inúmeras manifestações e atitudes práticas do controlador no sentido de que responde subsidiariamente pelas obrigações da Companhia.

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6° andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

Por um lado, em razão da reversão do sistema de saneamento ao Município de Alto Garças, a SANEMAT não mais possui contratos de concessão ou de programa vigentes, de modo que, por esse aspecto, não haveria óbice ao início imediato da liquidação. A este fato convém acrescentar que a extinção da Companhia já foi autorizada pela Lei Estadual 7.358, de 13 de dezembro de 2000[3].

Por outro lado, a adesão ao REFIS (e a inexistência de regra expressa acerca dos efeitos de eventual liquidação no respectivo parcelamento), a necessidade de se conhecer com maior grau de certeza a extensão do *Ativo* da Companhia decorrente de créditos de municipalização e contas a receber, bem como de apurar com maior profundidade a existência e extensão de seu *Passivo* nos levam a apresentar ponderações de ordem prática sobre a viabilidade e os riscos em se deliberar pela liquidação neste momento.

Ressalvamos tratar-se de uma análise preliminar e não exaustiva, que tem por objetivo apenas traçar as diretrizes gerais do procedimento e que o trabalho teve por base o último balanço disponível da SANEMAT, do ano de 2013.

II. Das deliberações da Assembleia Geral da Companhia sobre o tema

A dissolução de uma sociedade é um procedimento composto por três etapas: (i) dissolução-ato ou dissolução em sentido estrito, (ii) liquidação e (iii) extinção[4].

A extinção da SANEMAT, enquanto sociedade de economia mista, foi **autorizada** pela Lei Estadual 7.358, de 13 de dezembro de 2000.

A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) ocorrida no dia 29 de março de 2011 deliberou a dissolução da SANEMAT e o início de sua liquidação[5]. Entretanto, fê-lo sem nomear o liquidante

---

[3] Lei Estadual 7.358/2000, art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada pela Lei nº 2.626, de 07 de julho de 1966, e pelo Decreto nº 120, de 03 de agosto de 1966.

[4] Valem as palavras de SATIRO DE SOUZA JUNIOR sobre as etapas da dissolução: "*O procedimento de dissolução compõe-se de três momentos distintos: a)* ***dissolução em sentido estrito****: consiste na ocorrência de um fato, previsto na legislação societária, que dá início ao processo de consolidação das relações jurídicas ligadas à sociedade; é a 'causa' de dissolução; b)* ***liquidação****: confirmada a ocorrência da causa, entra a sociedade na fase de liquidação das suas relações jurídicas, realizando-se seus ativos para saldar os débitos com credores e, em havendo sobras, partilhá-las entre os sócios; e c)* ***extinção****: por fim, uma vez terminada a liquidação, viabiliza-se a extinção da sociedade, a baixa no seu registro e, consequentemente, a extinção de sua personalidade jurídica*". SATIRO DE SOUZA JUNIOR, Francisco, "Dissolução das Sociedades Anônimas", *in* "Direito Societário: Gestão e Controle", Direito GVLaw, 2008, São Paulo, Saraiva, p. 155-6.

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6º andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

na ocasião, deliberando que *"[e] posteriormente deverá ser convocada uma próxima assembleia para a nomeação do liquidante, e que, após, definirá o modo que se dará a liquidação"*.

A nomeação *a posteriori* não ocorreu e a sociedade continuou a manter suas atividades sem praticar os atos previstos para os procedimentos de liquidação – como, por exemplo, o uso da expressão "em liquidação" após a denominação social (L. 6.404/76, art. 212).

Em 11 de julho de 2011, outra Assembleia Geral Extraordinária alterou a composição do Conselho de Administração para harmonizá-lo com a Lei Complementar Estadual 413, de 20 de dezembro de 2010, a qual previu, no art. 14, a vinculação da SANEMAT à então recém-criada Secretaria de Estado das Cidades. A Assembleia afirmou que *"ficou decidido que a mesma [dívida da empresa] será assumida pelo Tesouro Estadual"*, tendo o novo presidente do Conselho de Administração e Secretário das Cidades, Ernandy Maurício Bacarat Arruda, esclarecido o ***objetivo*** de liquidar a sociedade.

Na Assembleia do dia 22 de setembro de 2011, a possibilidade de as dívidas sociais serem pagas pelo Governo do Estado foi amplamente discutida. Segundo a ata, *"tão logo entre em liquidação isso [dívidas da Companhia serem honradas pelo Tesouro Estadual] poderá ocorrer, vez que a SANEMAT é uma sociedade de economia mista ativa"*. Na mesma ocasião, sobre a possibilidade de liquidação da SANEMAT mesmo com suas pendências financeiras, confirmou-se que *"[o] Tesouro Estadual passa a ser responsável pelas dívidas da Empresa após a liquidação"*.

De modo a sanar quaisquer dúvidas, a Assembleia ocorrida em 08 de maio 2013 reiterou que *"[n]ão tendo sido efetivada a liquidação da empresa ela continua ativa, para todos os efeitos legais e fiscais"*. Entretanto, foi aprovada reorganização na estrutura societária para que *"[a] empresa seja mantida com uma estrutura mínima, visando a mantê-la em funcionamento para atender as exigências legais e com a missão de saneá-la e prepara-la de conformidade com as exigências legais, com vistas a sua liquidação de fato (...)"*.

Para fins deste memorando, parte-se da premissa de que a sociedade ainda não ingressou no procedimento de liquidação, a despeito da autorização legal.

III. Questões a serem consideradas para a deliberação pelo início da liquidação

a) Ativos incertos e possibilidade de grande variação do Patrimônio Líquido

[5] Como preceitua o art. 206, I, "c", da Lei 6.404/76: *"Dissolve-se a companhia: (...) I – de pleno direito: (...) 'c' – por deliberação da assembleia-geral (art. 136, X)"*.

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6º andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

O balanço de 2013 registra que o *Ativo* mais relevante da SANEMAT é constituído de créditos relativos à municipalização (R$ 12.600.940 – circulante; R$ 303.381.960 – realizável a longo prazo) e contas a receber de usuários, anteriores à municipalização (R$ 49.008.311, bruto; R$ 15.507.540, se abatida a provisão para créditos de liquidação duvidosa[6]). Já o *Passivo* mais relevante da Companhia, além de débitos para com o Estado de Mato Grosso (R$ 204.155.114), é o valor em parcelamento (REFIS), a saber, R$ 96.796.286. Como o Balanço da SANEMAT indica possui *Patrimônio Líquido positivo* de R$ 38.526.941, pode-se concluir que o saldo de todas as demais obrigações e direitos da Companhia, **sempre considerando exclusivamente os valores de balanço**[7], não representam mais de R$ 8 milhões.

Embora o balanço tenha sido elaborado com base na melhor informação disponível, parece-nos apropriado ressaltar que o *Patrimônio Líquido* da SANEMAT poderá variar significativamente em relação aos valores apresentados, para cima ou para baixo, possibilidade de variação essa que pode se constituir num ponto importante para se deliberar sobre a conveniência e oportunidade da liquidação.

Com efeito, o *Ativo* referente à municipalização e às contas a receber dos usuários ainda é variável em razão da existência das ações judiciais de cobrança e do êxito que vier a ser alcançado nestas demandas. Nesse sentido, vale consignar que:

a) A SANEMAT vem obtendo inegável sucesso em referidas demandas, tendo já havido o trânsito em julgado – com a procedência das demandas – da maioria absoluta dos processos sob responsabilidade profissional deste escritório;
b) Não obstante item A, a ação de valor mais relevante, proposta em face do Município de Rondonópolis, ainda não foi sentenciada. Trata-se da única ação não sentenciada até o momento. O balanço da SANEMAT indica um crédito de R$ 94.604.880 em face do referido Município, porém este valor pode variar em razão da procedência ou improcedência da demanda e, se procedente esta, em razão do critério de indenização a ser definido pelo Juízo (contábil, patrimonial ou um terceiro critério), do cômputo de juros de mora, índices de correção monetária e de outros fatores, como, por exemplo, o registro a valor presente desses direitos.

---

[6] Valores extraídos do Balanço. Se considerados os valores indicados na Nota Explicativa respectiva, há uma pequena divergência.
[7] Ressalta-se que não temos qualquer responsabilidade sobre esses números e muito menos tivemos a intenção de realizar qualquer checagem.

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6° andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

Não bastassem esses elementos, cremos que os ativos e passivos da SANEMAT perante o Estado do Mato Grosso precisam ser detidamente analisados e atualizados, pois, ao que nos parece, os valores registrados em suas demonstrações são históricos. Assim, não temos condições de estimar os impactos de eventuais atualizações no patrimônio líquido da Companhia. Necessário ressaltar, ainda, que esses esforços, até mesmo em atenção à legislação estadual, deverão culminar com um encontro de contas entre SANEMAT e Estado de Mato Grosso, acerto esse que as demonstrações financeiras não dão conta de já ter ocorrido.

Considerando que o *Ativo* da SANEMAT pode sofrer variações substanciais, devem ser analisados os riscos de a Companhia entrar em liquidação antes de tal situação patrimonial se estabilizar.

Observação: Uma alternativa que poderia lidar com a incerteza quanto ao Patrimônio Líquido da SANEMAT seria a securitização dos recebíveis por meio de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC). Em tese, os direitos creditórios da sociedade em face de seus devedores, poderiam passar a ser representados por quotas (valores mobiliários) de um FIDC, as quais possibilitariam facilitar o acerto das contas sociais e, uma vez pagos os demais credores da Cia., poderia o acervo remanescente (quotas restantes do FIDC) ser distribuído aos acionistas. Com isso, poder-se-ia acelerar o procedimento de liquidação, já que o desfecho dessas ações judiciais afetaria o valor das quotas do FIDC e não mais o patrimônio líquido da Companhia. A depender do interesse da Companhia, poderia ser obtido um estudo mais aprofundado do tema e sua viabilidade.

b) Passivos a longo prazo

As demonstrações contábeis de 2013 registram como fato relevante que "a SANEMAT foi excluída do programa REFIS IV em 31/08/2009, a partir de 1º de outubro de 2009. Naquele mesmo ano, em 27 de maio, foi sancionada pelo Governo Federal a Lei nº 11.941/2009 estabelecendo novos critérios de parcelamento da dívida, ao qual a SANEMAT aderiu, tendo consolidado o montante da dívida em junho de 2011. Com essa nova adesão o Estado de Mato Grosso assumiu um parcelamento de seus débitos junto à Receita Federal de 154 parcelas mensais, os quais estão sendo pagos com recursos alocados no orçamento da SANEMAT pelo Governo do Estado".

Pelo que pudemos verificar, o ingresso no procedimento de liquidação não implicaria o vencimento antecipado das dívidas da SANEMAT, pois os contratos e compromissos anteriormente firmados permaneceriam válidos e eficazes, inclusive em relação a seus prazos

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6º andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

previamente estabelecidos. Dívidas vencidas devem ser pagas, não ocorre a suspensão das execuções contra a Companhia nem suspendem-se os prazos para a prescrição das dívidas (tal qual ocorre nas liquidações judiciais ou nas extrajudiciais). Em suma, não se trata de um regime concursal, em que credores são habilitados e divididos propriamente em classes de credores.

A liquidação, pelo que verificamos, tampouco deveria levar à exclusão da SANEMAT do sistema REFIS. Com efeito, sob a égide do programa REFIS I, introduzido pela Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, a liquidação (bem como a extinção, a cisão ou a falência) eram hipóteses de exclusão do sistema e, por conseguinte, cancelamento dos benefícios e exigibilidade imediata das dívidas[8]. Entretanto, a partir do REFIS II até o presente REFIS IV, a hipótese de exclusão (agora denominada "rescisão") passou a ser, tão-somente, a inadimplência das parcelas[9]. A exclusão da hipótese de exclusão por conta da liquidação leva a crer que o sistema aprimorou-se no sentido de permitir maior flexibilidade quanto à organização societária, priorizando o pagamento das dívidas e a liberdade dos contribuintes. A quantidade de litígios judiciais motivados pelo tema da exclusão/rescisão também tornou-se progressivamente mais escassa.

Dada a importância desse aspecto e os valores envolvidos, contudo, orientamos V.Sas. a consultar a Receita Federal do Brasil sobre este aspecto (exclusão ou rescisão do REFIS em caso de liquidação ordinária da Companhia), confirmação essa que não buscamos e nem obtivemos por qualquer meio.

Em todo caso, uma vez que o parcelamento da dívida protrai-se por vários anos, mesmo que a Companhia seja colocada em liquidação, necessário observar que provavelmente será conveniente aguardar o término dos pagamentos previstos, ponto este que, certamente, deverá ser levado em consideração por V.Sas.

Ressalta-se que, no caso de, não obstante as considerações feitas no parágrafo anterior, uma alternativa para encerrar a relação com o REFIS e viabilizar uma rápida liquidação da Companhia seria a realização de ativos suficientes para pagar antecipadamente as prestações vincendas – hipótese pouco provável, considerando o perfil dos ativos da Companhia, formado por créditos

---

[8] Lei Nº 9.964/2000: *Art. 5º A pessoa jurídica optante pelo Refis será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Comitê Gestor: V – decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;*

[9] REFIS II: Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, Art. 7º; REFIS III: Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, Art. 7º; REFIS IV: Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, Art. 1º, §9º e Portaria Conjunta nº 6/2009.

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6º andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

contra os Municípios, cuja quase totalidade – exclusive os créditos relativos à Rondonópolis –, embora esteja em adiantado processo de execução, ainda não foi objeto de expedição de precatórios. Outra alternativa é a conveniência de o Estado do Mato Grosso pagar antecipadamente a dívida de REFIS, convertendo-se em credor da SANEMAT, hipótese que precisa ser analisada em função das condições financeiras do Estado.

Em qualquer cenário, entretanto, não parece recomendável desistir do REFIS – e, portanto, de seus benefícios – tão-somente para liquidar a Companhia em tempo menor.

c) Passivos a serem apurados

Sem deixar de registrar nosso conhecimento quanto aos esforços para a elaboração das demonstrações contábeis da SANEMAT – esses foram narrados, inclusive, nas próprias demonstrações financeiras da Cia. –, é razoável considerar que estas podem não haver registrado a totalidade dos passivos e contingências da Companhia. Com efeito, a experiência nos leva a considerar, a título exemplificativo, a existência de:

a) Impostos, ônus e multas incidentes sobre veículos revertidos ao tempo da municipalização, porém sem a devida regularização junto aos órgãos de trânsito competentes;
b) Impostos e ônus sobre imóveis revertidos ao tempo da municipalização, porém sem a devida averbação junto aos Cartórios de Registro de Imóveis; e
c) Ações cíveis, trabalhistas e tributárias movidas em face da Companhia, não conhecidas, não contempladas ou com posição não atualizada em seus controles.

No sentido contrário, também não é possível saber, por exemplo, a parcela dos recursos bloqueados judicialmente (Ativo – R$ 2.371.791) que pode se referir a demandas extintas por acordo ou pagamento, restando à Companhia realizar os atos para levantamento de tais valores.

Considerando que o *Passivo* da SANEMAT certamente se revelará diverso daquele registrado e de desconhecermos a realização de esforços mais organizados com vistas a seu efetivo conhecimento, nos parece oportuno recomendar que a Companhia promova levantamentos mais aprofundados para conferência de seus passivos antes de deliberar pela liquidação.

d) Pagamento de dívidas vencidas e vincendas em caso de liquidação e a ordem de preferência dos pagamentos

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6º andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

Considerando que há tempos a SANEMAT não opera concessões ou contratos de programa[10], a maioria das dívidas da SANEMAT são vencidas, sendo poucas as obrigações vincendas da Companhia. Excepciona-se, como já dito, as prestações referentes ao REFIS.

Diante de tal fato, desde que se efetive expectativa retratada pelo Balanço de que a SANEMAT possua Ativo superior ao Passivo, reduz a relevância das discussões sobre o pagamento de dívidas sociais vincendas e vencidas de forma proporcional pelo liquidante (Lei 6.404/76, art. 214). No entanto, caso o patrimônio líquido da Companhia venha a ser negativo, eventual pagamento das dívidas em desacordo com a ordem de preferência pode levar à responsabilidade do liquidante.

Assim, em caso de liquidação ordinária da Companhia, ganhará maior relevância a necessidade de se pagar as dívidas de acordo com as preferências legais, ou seja, primeiramente, salvo melhor juízo, as indenizações decorrentes de acidente de trabalho, as dívidas decorrentes das relações de trabalho, alimentares; em seguida, as dívidas fiscais (CTN, arts. 186 e 190); por fim, aquelas que gozam de garantia real e os credores quirografários.

Nesse contexto, saber com precisão as relações de dívida e crédito entre a SANEMAT e o seu controlador – inclusive no que se refere às formas utilizadas para se viabilizar o pagamento pela SANEMAT das parcelas do REFIS – também nos parece altamente relevante para deliberar sobre a liquidação da Companhia, planejando-a adequadamente.

IV. Procedimento de Liquidação

A seguir, formulamos um resumo dos principais passos a serem tomados para a liquidação da SANEMAT, de acordo com as exigências legais. Em linhas gerais, as principais providências consideradas são:

1. Convocar Assembleia Geral Extraordinária (L. 6.404/76, art. 206[11]);
2. Deliberar a liquidação da SANEMAT (segundo quórum do art.136, inciso X);
3. Nomear o liquidante e determinar o procedimento de liquidação (art. 208[12]);

[10] Com exceção da operação em Alto Garças, encerrada em data próxima e que não envolvia valores econômicos relevantes.

[11] L. 6.404/76, art. 206. Dissolve-se a companhia: (...) I - de pleno direito: (...) c) por deliberação da assembléia-geral (art. 136, X);

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6º andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

4. Pagar o passivo, com respeito a eventuais créditos preferenciais supervenientes (art. 214, *caput*);
5. Partilhar o ativo remanescente, se houver (art. 215[13]);
6. Convocar AGE de ***prestação de contas a cada seis meses*** (art. 213[14]);
7. Convocar AGE para prestação final de contas (art. 216[15]);
8. Arquivar o ato de extinção e cancelamento da inscrição da pessoa jurídica (art. 51, §3º do Código Civil[16]).

É digno de nota o art. 210 da Lei 6.404/76, o qual descreve os deveres do liquidante[17], sem prejuízo para os deveres gerais de lealdade e probidade. Em essência, o liquidante deve cumprir todos os requisitos administrativos e burocráticos para garantir que haja regularidade de toda a documentação (arquivamento e publicação da ata da assembleia que deliberou a liquidação, arrecadação de todos os bens, livros e documentos). Com isso, e tendo em mãos o balanço atualizado da companhia, deve ultimar os negócios da sociedade: "*IV - ultimar os negócios da companhia, realizar o ativo, pagar o passivo, e partilhar o remanescente entre os acionistas*".

Deve-se afirmar, porém, que a liquidação da sociedade não implica a extinção automática das relações jurídicas firmadas, incluindo contratos de fornecimento, serviços, mantendo-se válidas e eficazes em sua plenitude, mesmo que eventualmente sejam assumidos os respectivos débitos

---

[12] L. 6.404/76, art. 208. Silenciando o estatuto, compete à assembleia-geral, nos casos do número I do artigo 206, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação. (...) § 1º A companhia que tiver conselho de administração poderá mantê-lo, competindo-lhe nomear o liquidante; o funcionamento do conselho fiscal será permanente ou a pedido de acionistas, conforme dispuser o estatuto.

[13] L. 6.404/76, art. 215. A assembleia-geral pode deliberar que antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, se façam rateios entre os acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais.

[14] L. 6.404/76, art. 213. O liquidante convocará a assembleia-geral cada 6 (seis) meses, para prestar-lhe contas dos atos e operações praticados no semestre e apresentar-lhe o relatório e o balanço do estado da liquidação; a assembleia-geral pode fixar, para essas prestações de contas, períodos menores ou maiores que, em qualquer caso, não serão inferiores a 3 (três) nem superiores a 12 (doze) meses.

[15] L. 6.404/76, art. 216. Pago o passivo e rateado o ativo remanescente, o liquidante convocará a assembleia-geral para a prestação final das contas.

[16] CC, art. 51. Nos casos de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua. §3º. Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica.

[17] L. 6.404/76, art. 210. São deveres do liquidante: I - arquivar e publicar a ata da assembleia-geral, ou certidão de sentença, que tiver deliberado ou decidido a liquidação; II - arrecadar os bens, livros e documentos da companhia, onde quer que estejam; III - fazer levantar de imediato, em prazo não superior ao fixado pela assembleia-geral ou pelo juiz, o balanço patrimonial da companhia; IV - ultimar os negócios da companhia, realizar o ativo, pagar o passivo, e partilhar o remanescente entre os acionistas; V - exigir dos acionistas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo, a integralização de suas ações; VI - convocar a assembleia-geral, nos casos previstos em lei ou quando julgar necessário; VII - confessar a falência da companhia e pedir concordata, nos casos previstos em lei; VIII - finda a liquidação, submeter à assembleia-geral relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais; IX - arquivar e publicar a ata da assembleia-geral que houver encerrado a liquidação.

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6º andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

pelo governo do Estado do Mato Grosso (salvo por aquiescência dos credores, hipótese em que a transferência da obrigação será autorizada).

Como um todo, há liberdade para determinar como se dará, efetivamente, a liquidação, sobretudo em relação a prazos, desde que cumpridos os procedimentos acima descritos[18]. Exige-se, naturalmente, que se respeitem os direitos de terceiros, o que, deve ser ressaltado uma vez mais, inclui o respeito aos credores preferenciais, nos termos do art. 214, *caput*, da Lei 6.404/76.

V. Precauções a serem adotadas em caso de liquidação

Os pontos a serem considerados para a deliberação pela conveniência de submeter a SANEMAT à imediata liquidação foram apresentados no tópico III supra. Sem prejuízo das considerações adiante expostas, pensamos ser oportuno apresentar desde já alguns pontos acerca da liquidação da Companhia:

1. O fim social é alterado para a própria liquidação (Art. 207, Lei das Sociedades Anônimas[19]), ainda que permaneça a exigência de persecução do interesse público, em se tratando de sociedade de economia mista;
2. Deve ser empregada a expressão "em liquidação" ao final do nome empresarial (Art. 212[20]), de modo a dar publicidade da situação da Companhia;
3. **Todos os acionistas passam a gozar de direito de voto** (Art. 213, §1º[21]);
4. Não se deve transferir patrimônio ao acionista majoritário em detrimento de minoritários;
5. **Evitar a distribuição antecipada do acervo por partilha especial**, ou seja, antes do fim da liquidação (art. 215[22]), devido aos requisitos rígidos e de difícil

[18] *"A lei dá ampla margem de liberdade para a companhia dispor sobre o processo de liquidação, salvo, é claro, algumas normas que prescreve visando à regularidade da operação e proteção dos acionistas e credores"* (BULGARELLI, Waldirio, *"Manual das Sociedades Anônimas"*, 12ª ed, 2001, São Paulo, Atlas, p. 334).

[19] L. 6.404/76, art. 207. A companhia dissolvida conserva a personalidade jurídica, até a extinção, com o fim de proceder à liquidação.

[20] L. 6.404/76, art. 212. Em todos os atos ou operações, o liquidante deverá usar a denominação social seguida das palavras "em liquidação".

[21] L. 6.404/76, art. 213, § 1º. Nas assembleias-gerais da companhia em liquidação todas as ações gozam de igual direito de voto, tornando-se ineficazes as restrições ou limitações porventura existentes em relação às ações ordinárias ou preferenciais; cessando o estado de liquidação, restaura-se a eficácia das restrições ou limitações relativas ao direito de voto.

[22] L. 6.404/76, art. 215. A assembleia-geral pode deliberar que antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, se façam rateios entre os acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais.

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6º andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

cumprimento no caso da SANEMAT: (i) existência de ativos suficientes (art. 214, parágrafo único), (ii) mais de 90% do capital social favorável (art. 215, §1º[23]) e (iii) não ensejar prejuízo aos minoritários (art. 215, §2º[24]);

6. Todos os valores pagos pelo Estado do Mato Grosso precisam ser devidamente registrados, assim como atualizados e remunerados, sob pena de se gerar enriquecimento sem causa dos acionistas minoritários; em regra, os próprios ativos da Companhia devem ser utilizados para pagamento de seus passivos. Naturalmente e ainda que por motivos inversos, os créditos da SANEMAT perante o Estado também precisam ser registrados, remunerados e atualizados, sob pena de o Estado ser acusado de agir com abuso do Poder de Controle. **Neste contexto, dada a relação entre SANEMAT e Estado de Mato Grosso, assim como a existência de acionistas minoritários, a demonstração do encontro de contas previsto em lei estadual passa a ser cada vez mais relevante**;

7. Não há vencimento antecipado da dívida com a entrada na liquidação, e os credores não são obrigados a receber antecipadamente[25];

8. Não há suspensão das execuções com o procedimento de liquidação ordinária, ao contrário da judicial e da extrajudicial[26];

9. A lei permite que, ao invés de um sistema proporcional de pagamento das dívidas de acordo com as respectivas preferências, proceda-se com o pagamento das dívidas vencidas (Art. 214, parágrafo único). Esta possibilidade, entretanto, somente deve ser aventada em caso de *superávit*, pois credores que se sintam

---

[23] § 1º É facultado à assembleia-geral aprovar, pelo voto de acionistas que representem 90% (noventa por cento), no mínimo, das ações, depois de pagos ou garantidos os credores, condições especiais para a partilha do ativo remanescente, com a atribuição de bens aos sócios, pelo valor contábil ou outro por ela fixado.

[24] § 2º Provado pelo acionista dissidente (artigo 216, § 2º) que as condições especiais de partilha visaram a favorecer a maioria, em detrimento da parcela que lhe tocaria, se inexistissem tais condições, será a partilha suspensa, se não consumada, ou, se já consumada, os acionistas majoritários indenizarão os minoritários pelos prejuízos apurados.

[25] "*[o]s prazos pactuados não se alteram em razão da liquidação. A sociedade deve esperar o momento do vencimento de seus créditos para cobrá-los. E, ainda, o credor da sociedade não pode pedir antecipação do pagamento em razão da liquidação, assim como não pode exigir garantias*". CARVALHOSA, p. 170.

26 No Recurso Especial Nº 1.082.580 – SP, julgado em 15 de dezembro de 2011, discutiu-se o pedido formulado pela NN Viagens e Turismo S/A – Em Liquidação Extrajudicial para suspensão de uma execução de título executivo contra ela proposta. A turma decidiu, contrariamente à sociedade anônima, que, ao contrário das liquidações judicial e administrativa, nas quais há previsão legal para a suspensão das dívidas, a liquidação ordinária da empresa não é suficiente para que as dívidas sejam pagas de acordo com a ordem estabelecida pelo liquidante. Inclusive, mesmo nos casos em que, por força legal, a suspensão geral das execuções ocorre (liquidação judicial e liquidação administrativa ou extrajudicial), o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que certas execuções devem prosseguir: REsp 92805/MG, 1996/0022142-1.

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6º andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

prejudicados podem responsabilizar o liquidante com seu patrimônio pessoal[27]. Na maior parte dos casos, portanto, é melhor que se pague proporcionalmente, independentemente de as dívidas serem vencidas ou vincendas, sempre respeitando os créditos preferenciais. Essa interpretação, contudo, poderia dificultar a manutenção do parcelamento do REFIS, circunstância que exige atenção máxima a este aspecto até que sejam quitados os créditos que preferem aos tributários;

10. O liquidante tem as mesmas responsabilidades do administrador (Art. 217[28]), e credores não satisfeitos com a liquidação podem ingressar em juízo mesmo após seu término[29];

VI. *Considerações Finais*

Por todo o exposto, embora entendamos que a liquidação da SANEMAT *possa*, sob o aspecto estritamente jurídico, ser deliberada pela Assembleia Geral da Companhia, não dispomos de elementos – conhecimento dos ativos e passivos efetivos da Companhia – para concluir, de forma categórica, pela conveniência de tal deliberação neste momento, pelas razões expostas no tópico III supra.

Tal conclusão não exclui mas, pelo contrário, *reforça* a necessidade de que a SANEMAT continue a empreender e, se possível, intensifique os esforços para apurar a real existência e extensão de seus *passivos*, bem como acompanhe as medidas em curso para reconhecimento de seus *ativos*, adotando novas medidas, se o caso.

---

[27] "*Havendo* superávit, *o liquidante poderá pagar integral e antecipadamente todas as dívidas vencidas, em vez do pagamento proporcional. No entanto, como dispõe a norma, essa opção será feita sob sua responsabilidade pessoal em relação às dívidas vincendas. Tal regra significa que os credores por dívidas vincendas agirão contra o liquidante pessoalmente – pelos prejuízos sofridos em decorrência da diminuição precipitada do patrimônio social*", CARVALHOSA, p. 174.

[28] A responsabilidade prevista no parágrafo único do Art. 214 não é inédita. Com efeito, ela apenas reitera o Art. 217, que afirma que o liquidante terá as mesmas responsabilidades do administrador: *Art. 217. O liquidante terá as mesmas responsabilidades do administrador, e os deveres e responsabilidades dos administradores, fiscais e acionistas subsistirão até a extinção da companhia.* Sobre o tema, Waldirio BULGARELLI preceitua: "*Também os credores não satisfeitos poderão propor contra o liquidante ação de perdas e danos, sendo de notar que a responsabilidade do liquidante é a mesma dos administradores da companhia, pendurando até a sua extinção. Os credores poderão também exigir dos acionistas, individualmente, o pagamento do seu crédito, até o limite da soma por eles recebida*", (BULGARELLI, p. 336-7).

[29] L. 6.404/76, art. 218. Encerrada a liquidação, o credor não-satisfeito só terá direito de exigir dos acionistas, individualmente, o pagamento de seu crédito, até o limite da soma, por eles recebida, e de propor contra o liquidante, se for o caso, ação de perdas e danos. O acionista executado terá direito de haver dos demais a parcela que lhes couber no crédito pago.

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6º andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

De qualquer forma, ressaltamos que cabe a Vossas Senhorias a análise dos riscos potenciais, cotejados com os benefícios do procedimento, para concluir pela melhor alternativa a ser adotada no interesse da Companhia.

Estas, em síntese, nossas considerações.

Renovando votos de elevada estima e permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA

Avenida Nove de Julho, 5.617 – 6° andar – São Paulo – SP – 01407-200
Tel.: (5511) 3074-3200 Fax: (5511) 3074-3220

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.471.332/0001-01 MATRIZ		01/07/2005

NOME EMPRESARIAL
BARBOSA E SPALDING ADVOGADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BARBOSA E SPALDING ADVOGADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	5617	6 ANDAR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.407-200	JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fb@bslaw.com.br	(11) 3074-3200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/05/2015** às **14:13:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.471.332/0001-01
NOME EMPRESARIAL: BARBOSA E SPALDING ADVOGADOS
CAPITAL SOCIAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ERIKA SPALDING
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PETRICK JOSEPH JANOFSKY CANONICO PONTES
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/05/2015 às 14:25 (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.006.766/0001-34 MATRIZ		11/08/2000

NOME EMPRESARIAL
TIMONER E NOVAES ADVOGADOS.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOVE DE JULHO	4939	ANDAR 7 EDIF A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.407-200	JARDIM PAULISTA-	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
adm@tnadv.com.br	(11) 2163-0150 / (11) 2163-0190

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/08/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	*********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/05/2015** às **14:21:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.006.766/0001-34
NOME EMPRESARIAL: TIMONER E NOVAES ADVOGADOS.
CAPITAL SOCIAL: R$ 45.034,00 (Quarenta e cinco mil e trinta e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO TIMONER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ROBERTO PIRAJA RAMOS NOVAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANDREA FELICI VIOTTO
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ANDRE TEIXEIRA RAMOS NOVAES
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	PRISCILA AVANZI
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIA CRISTINA VACARI PINTAO
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	LETICIA NUNES MARTINS SOUZA
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANA MARIA SARAIVA PETTY
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	MARCO AUGUSTO FRANCISCO DE PAULA
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	FABIANA DEITOS BORELLA
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	CAIO LUIS PINTO NANTES
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDA GATTI MARCHESI
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	TALITA VASIUNAS COSTA SILVA
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO CAMAROTTA ABDO
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	ARIADNE MASTRANGELI AMICI JORDAN
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE VULCANO MEDEIROS
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	LEANDRO BASDADJIAN BARBOSA
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO REZENDE CAMPOS
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	ORLANDO CESAR SGARBI CARDOSO
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME KAMITSUJI
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIA DE BRITO PINHEIRO DAVID
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	AUGUSTO BORSARELLI CARVALHO DE BRITO
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	RAQUEL POMPEO DE CAMARGO VILLELA
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/05/2015** às **14:21** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

142

Protocolo/SECID
Folha Nº 06
Ass.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	01/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	11.250,00
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	11.250,00

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV GONCALO ANTUNES DE BARROS 3245
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78050-600

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 20/02/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

04/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:36:03
383414595 0078
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

141

DATA DO PAGAMENTO	04/02/2014
IDENTIFICADOR	34703580001 76
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	01/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	11.250,00
VALOR TOTAL	11.250,00

AUTENTICACAO E.BDB.CBC.F90.869.AL3

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

04/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:36:20
383414595 0079
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

134

DATA DO PAGAMENTO	04/02/2014
IDENTIFICADOR	347035800176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	01/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.655.44
VALOR TOTAL	3.655,44

NR.AUTENTICACAO F.0AC.A71.E26.2E5.9EC
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

'/1/2014

PS - Guia da Previdência Social

135

Protocolo/SECID
Folha Nº 07
Ass.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	01/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	3.655,44
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	3.655,44

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV GONCALO ANTUNES DE BARROS 3245
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78050-600

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 20/02/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Processo
Folha Nº 66
Ass.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	02/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	3.655,44
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	3.655,44

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 20/03/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

07/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:57:30
6037

07/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:57:30
6037
383414595
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	07/03/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	02/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.655,44
VALOR TOTAL	3.655,44

NR.AUTENTICACAO D.CC9.032.BD2.4B6.433
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Protocolo/SECID
Folha Nº 01
Ass.

PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	02/2014
		5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **CNPJ 03.470.358/0001-76** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO CARUMBE CUIABA MT CEP 78049-906		6 - VALOR DO INSS	11.250,00
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/03/2014	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	11.250,00
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

13/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:56:24
385414595 0160
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	13/03/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	02/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	11.250,00
VALOR TOTAL	11.250,00

NR.AUTENTICACAO 3.00C.1C9.824.8CE.1D7
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	03/2014
		5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **CNPJ 03.470.358/0001-76** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO CARUMBE CUIABA MT CEP 78049-906		6 - VALOR DO INSS	3.655,44
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/04/2014	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO:É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	3.655,44
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

31/03/2014 - BANCO DO BRASIL 18:54:34
383414602 0519
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	31/03/2014
IDENTIFICADOR	34703580001 76
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	03/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.655,44
VALOR TOTAL	3.655,44

NR.AUTENTICACAO D.FC6.0A6.25E.6?6.0??
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

90

Processo/Doc. Folha Nº 01 Ass.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	03/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	11.250,00
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	11.250,00

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 17/04/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

31/03/2014 - BANCO DO BRASIL
385414596
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DE PAGAMENTO 31/03/20
IDENTIFICADOR 03470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO 2100
COMPETENCIA 032014
VALOR DA CONTRIBUICAO 11.250,00
VALOR TOTAL 11.250,00

SEQUENCIAL IDENTIFICADOR
LEIA NO VERSO COMO CONFERIR ESTE DOCUMENTO
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

21

Protocolo/SECID
Folha Nº 09
Ass.

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	04/2014
		5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **CNPJ 03.470.358/0001-76** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO CARUMBE CUIABA MT CEP 78049-906		6 - VALOR DO INSS	3.897,44
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/05/2014	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	3.897,44
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ª Via-INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

30/04/2014 - BANCO DO BRASIL 18:03:00
383414602 0457
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	30/04/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.897,44
VALOR TOTAL	3.897,44

NR.AUTENTICACAO E.46E.A36.79C.038.91E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

30/04/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:03:00 0457
383414602
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	30/04/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.897,44
VALOR TOTAL	3.897,44

NR.AUTENTICACAO E.46E.A36.79C.038.91E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

91

PROCURO/SECRD
Folha Nº 058
Ass. B

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	04/2014
		5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 03.470.358/0001-76 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO CARUMBE CUIABA MT CEP 78049-906		6 - VALOR DO INSS	11.923,40
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/05/2014	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	11.923,40
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

07/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:16:06
383414595 0019
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	07/05/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	11.923,40
VALOR TOTAL	11.923,40

NR.AUTENTICACAO F.8A3.D5C.68D.2C4.D3A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

07/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:16:06
383414595 0019
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	07/05/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	11.923,40
VALOR TOTAL	11.923,40

NR.AUTENTICACAO F.8A3.D5C.68D.2C4.D3A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SECID
Fls. 86
Rub.

GPS - Guia da Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	05/2014
		5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **CNPJ 03.470.358/0001-76** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO CARUMBE CUIABA MT CEP 78049-906		6 - VALOR DO INSS	3.957,94
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/06/2014	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	3.957,94
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

30/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:19:34
0079
383414602
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	30/05/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	05/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.957,94
VALOR TOTAL	3.957,94

NR.AUTENTICACAO A.109.8C6.89A.688.885
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

30/05/2014 - BANCO DO BRASIL 15:19:34
383414602 0079
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	30/05/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	05/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.957,94
VALOR TOTAL	3.957,94

NR.AUTENTICACAO A.109.8C6.89A.688.885
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SECID
Fls. 87
Rub.

7/5/2014

GPS - Guia da Previdência Social

Protocolo/SECID
Folha Nº 08

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	05/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	12.133,40
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	12.133,40

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 20/06/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

30/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:19:22
383414602 0076
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	30/05/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	05/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	12.133,40
VALOR TOTAL	12.133,40

NR.AUTENTICACAO 0.A75.241.EA4.A3A.197
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

30/05/2014 - BANCO DO BRASIL [illegible]
383414602 0076
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	30/05/2014
IDENTIFICADOR	34703580001[illegible]
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	05/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	12.133,40
VALOR TOTAL	12.133,40

NR.AUTENTICACAO 0.A75.241.EA4.A3A.197
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SAAS/SECID
Folha nº 77
Ass. Mo

88

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	06/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	12.133,4(
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,0(
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,0(
11 - TOTAL	12.133,4(

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 18/07/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

01/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:08:46
383414602 0194
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	01/07/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	12.133,40
VALOR TOTAL	12.133,40

NR.AUTENTICACAO 1.994.B50.E0D.035.0DB
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

01/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:08:46
383414602 0194
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	01/07/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	12.133,40
VALOR TOTAL	12.133,40

NR.AUTENTICACAO 1.994.B50.E0D.035.0DB
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SAAS/SECID
Folha nº 90
Ass.

84

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	06/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	3.957,94
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	3.957,94

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 18/07/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Protocolo/SECID

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

01/07/2014 - BANCO DO BRASIL 18:08:57
383414602 0195
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	01/07/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.957,94
VALOR TOTAL	3.957,94

NR.AUTENTICACAO 5.71A.803.F2F.679.868
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

01/07/2014 - BANCO DO BRASIL 18:08:57
383414602 0195
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	01/07/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.957,94
VALOR TOTAL	3.957,94

NR.AUTENTICACAO 5.71A.803.F2F.679.868
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	07/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	12.133,40
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	12.133,40

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 20/08/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

12/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:43:38
383414602 0048
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	12/08/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	07/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	12.133,40
VALOR TOTAL	12.133,40

NR.AUTENTICACAO 1.1EC.601.2AE.93A.8C9
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

12/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:43:36
383414602 0048
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	12/08/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	07/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	12.133,40
VALOR TOTAL	12.133,40

NR.AUTENTICACAO 1.1EC.601.2AE.93A.8C9
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	07/2014
		5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 03.470.358/0001-76 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO CARUMBE CUIABA MT CEP 78049-906		6 - VALOR DO INSS	3.957,94
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/08/2014	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	3.957,94
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

12/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:43:25
383414602 0047
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	12/08/2014
IDENTIFICADOR	34703580001 76
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	07/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.957,94
VALOR TOTAL	3.957,94

NR.AUTENTICACAO E.811.CCD.3B9.FE0.39F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

12/08/2014 - BANCO DO BRASIL 15:43:25
383414602 0047
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO 12/08/2014
IDENTIFICADOR 34703580001 76
CODIGO DE PAGAMENTO 2100
COMPETENCIA 07/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO 3.957,94
VALOR TOTAL 3.957,94

NR.AUTENTICACAO E.811.CCD.3B9.FE0.39F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

82
8

GPS - Guia da Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	08/2014
		5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 03.470.358/0001-76 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO CARUMBE CUIABA MT CEP 78049-906		6 - VALOR DO INSS	16.591,27
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	19/09/2014	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	16.591,27
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ª Via-4N86 - 2ª Via CONTRIBUINTE

5/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:51:20
383414602 0058
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	29/08/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	08/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	16.591,27
VALOR TOTAL	16.591,27

NR.AUTENTICACAO E.99F.5B8.761.DE6.C3A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

29/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:51:20
383414602 0058
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	29/08/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	08/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	16.591,27
VALOR TOTAL	16.591,27

NR.AUTENTICACAO E.99F.5B8.761.DE6.C3A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Fls. 156
Rub.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	09/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	836,08
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	180,92
11 - TOTAL	1.017,00

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 19/12/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

3/12/2014 · BANCO DO BRASIL - 14:30:42
3341 0062
CL. ..OVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

ATA DO PAGAMENTO	19/12/2014
DENTIFICADOR	347035800017 6
ODIGO DE PAGAMENTO	2100
OMPETENCIA	09/2014
ALOR DA CONTRIBUICAO	836,08
TM/MULTA/JUROS	180,92
ALOR TOTAL	1.017,00

R.AUTENTICACAO 1.490.B4D.735.046.B01
TA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
NTRE OUTRAS INFORMACOES.

19/12/2014 · BANCO DO BRASIL 14:30:42
383414602 0062
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	19/12/2014
IDENTIFICADOR	347035800017 6
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	09/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	836,08
ATM/MULTA/JUROS	180,92
VALOR TOTAL	1.017,00

NR.AUTENTICACAO 1.490.B4D.735.046.B01
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SAAS/SECID
Folha nº 105
Ass.

115

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	09/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	3.957,94
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	3.957,94

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 20/10/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

6/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:16:39
83414602 0082
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

ATA DE PAGAMENTO	16/10/2014
DENTIFICADOR	3470358000176
ODIGO DE PAGAMENTO	2100
OMPETENCIA	09/2014
ALOR DA CONTRIBUICAO	3.957,94
ALOR TOTAL	3.957,94

R.AUTENTICACAO 2.459.829.F9A.FE8.AB1
EIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
NTRE OUTRAS INFORMACOES.

16/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:16:39
383414602 0082
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	16/10/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	09/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.957,94
VALOR TOTAL	3.957,94

NR.AUTENTICACAO 2.459.829.F9A.FE8.AB1
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ-MT, 17/11/2014
SRRF - 1ª RF
RECEPÇÃO
Gonçalo Vasconcelos Duarte
Administrador CAC
Matrícula: 0390216

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE GPS – RETGPS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/EQUIPARADA

NOME / NOME EMPRESARIAL	CNPJ / CEI /CPF
CIA SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SANEMAT	034703580001-76
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE PARA CONTATO
LETICIA RONDON	(65) 36130591

2. DADOS DO PAGAMENTO

NÚMERO DE ORDEM	CÓD. PAGTO (CAMPO 3)	IDENTIFICADOR (CNPJ / CEI) (CAMPO 5)	COMPETÊNCIA (CAMPO 4)	VALOR AUTENTICADO	DATA DO PAGAMENTO	CÓDIGO DO BANCO/AGENCIA
1	2100	034703580001-76	10/2014	12883,33	07/11/2014	001
2						
3						
4						

3. DADOS DA RETIFICAÇÃO SOLICITADA TIPOS: 1 – IDENTIFICADOR 2 – CÓD. PAGAMENTO 3 – COMPETÊNCIA 4 – VALOR CAMPO 6 ,9 E 10

Nº ORDEM	TIPO (1, 2 ou 3)	DE	PARA	TIPO 4	DE	PARA
1	3	10/2014	09/2014	CAMPO 6:		
				CAMPO 9:		
				CAMPO 10:		
2				CAMPO 6:		
				CAMPO 9:		
				CAMPO 10:		
3				CAMPO 6:		
				CAMPO 9:		
				CAMPO 10:		
4				CAMPO 6:		
				CAMPO 9:		
				CAMPO 10:		

4. DOCUMENTOS ANEXOS

☒ CÓPIA DA GPS ☐ PROCURAÇÃO ☐ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ☐ OUTROS (especificar)

5. ASSINATURA DO SOLICITANTE E AUTORIZAÇÃO PARA CIÊNCIA AO PORTADOR

ASSINATURA

NOME LEGÍVEL / RECONHECIMENTO DE FIRMA

6. ANUÊNCIA PARA RETIFICAÇAO IDENTIFICADOR (CNPJ / CEI)

ASSINATURA

NOME LEGÍVEL / RECONHECIMENTO DE FIRMA

7.DECISÃO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DE SERVIDOR DA RFB) - Decisão: (D) Deferido: (I) Indeferido e (O) De Ofício

Nº ORDEM	DECISÃO	MOTIVO DA RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO OU DO INDEFERIMENTO	CARIMBO/DATA/ASSINATURA
1			
2			
3			
4			

8. CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO OU RECEBIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO EFETUADA

CPF	NOME

(Anexo Único à Instrução Normativa RFB nº 1.265, de 30 de março de 2012.)

SAAS/SECID
Folha nº 101
Ass.

20/10/2014

GPS - Guia da Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	10/2014
		5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 03.470.358/0001-76 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO CARUMBE CUIABA MT CEP 78049-906		6 - VALOR DO INSS	12.883,33
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/11/2014	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO:É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	12.883,33
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:26:17
4602 0180
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DO PAGAMENTO	07/11/2014
IFICADOR	3470358000176
O DE PAGAMENTO	2100
TENCIA	10/2014
DA CONTRIBUICAO	12.883,33
TOTAL	12.883,33

TENTICACAO 2.1A6.E7B.6A2.348.01C
NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
OUTRAS INFORMACOES.

07/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:26:17
383414602 0180
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	07/11/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	12.883,33
VALOR TOTAL	12.883,33

NR.AUTENTICACAO 2.1A6.E7B.6A2.348.01C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 03.470.358 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.470.358/0001-76

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
09/2014	507	FPG	Previdência	836,08
	507	FPG	Outras Entidades	0,00

Débito com exigibilidade suspensa - RFB

Nº do débito	Situação	Descrição
358252237	20610	AGUARD.EXPEDICAO DO ACORDAO

FINAL DE RELATÓRIO

AGF03.29 MF/RFB - SISTEMA DE ARRECADACAO - DATAPREV 27/11/2014 18:25:22

COGPS - CONSULTA DETALHES DA GPS

Acao:

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

CBC:0001 Rem.:00003922.1999.0064348 Incluida:11/11/2014 Alterada:27/11/2014

Cod. Pgto.:2100 -EMPRESAS EM GERAL - CNPJ Imputada:27/11/2014

Compet.:09/2014

Ident.:03.470.358/0001-76 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Valor do INSS(+)	12.047,25	! Valores de ACAL
Val.Outras Entidades		!
		!
Atualiz.Monet./Juros/	836,08	! Atu Monetaria
Multa(+)		! Juros
		! Multa
Valor Arrecadado	12.883,33	! Anistia
		! Total

Marca de erro:N

Dt.pagto.:07/11/2014 Moeda:R$ CAR: 1.5125-4 Captacao: 4

Nu.caixa:14602 Nu.aut.trans.:0180

GUIA ALTERADA ON-LINE

ENVIAR COPIAR

SECID
Fls. 89
Rub.

Protocolo/SECID
Folha Nº 9
Ass.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	10/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	3.957,94
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	3.957,94

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 20/11/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

04/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:43:12
383414602 0333
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	04/11/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.957,94
VALOR TOTAL	3.957,94

NR.AUTENTICACAO D.1F2.77E.95C.6B3.F17
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

04/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:43:12
383414602 0333
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	04/11/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.957,94
VALOR TOTAL	3.957,94

NR.AUTENTICACAO D.1F2.77E.95C.6B3.F17
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SECID
88
Rub.

Protocolo/SECID
Folha Nº 08
Ass.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	10/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	12.133,33
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	12.133,33

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 20/11/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

04/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:43:11
383414602 0332
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	04/11/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	12.133,33
VALOR TOTAL	12.133,33

NR.AUTENTICACAO 7.604.888.485.24D.184
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

04/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:43:11
383414602 0332
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	04/11/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	12.133,33
VALOR TOTAL	12.133,33

NR.AUTENTICACAO 7.604.888.485.24D.184
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SECID
Fls. 86
Rub.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	11/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	3.475,02
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	3.475,02

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 19/12/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

8/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:37:43
83414602 0299
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

ATA DO PAGAMENTO	28/11/2014
DENTIFICADOR	3470358000176
ODIGO DE PAGAMENTO	2100
OMPETENCIA	11/2014
ALOR DA CONTRIBUICAO	3.475,02
ALOR TOTAL	3.475,02

R.AUTENTICACAO A.3F0.102.693.B3C.FB0
EIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
NTRE OUTRAS INFORMACOES.

28/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:37.43
383414602 0299
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	28/11/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.475,02
VALOR TOTAL	3.475,02

NR.AUTENTICACAO A.3F0.102.693.B3C.FB0
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SECID
Fls. 85
Rub.

Processo/SECID
Folha Nº 07
Ass.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	11/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	11.800,00
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	11.800,00

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 19/12/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

28/ 014 - BANCO DO BRASIL - 18:37:27
383[illegible]02 0298
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	28/11/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	11.800,00
VALOR TOTAL	11.800,00

NR.AUTENTICACAO 9.AE8.B0B.670.8B9.0C5
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

28/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:37:27
383414602 0298
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	28/11/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	11.800,00
VALOR TOTAL	11.800,00

NR.AUTENTICACAO 9.AE8.B0B.670.8B9.0C5
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	11/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	482,92
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	482,92

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) 19/12/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

http://www2.dataprev.gov.br/PortalSalInternet/faces/pages/calcContribuicoesEmpresasEOrgaosPublicos/resultadoDoCalculo.xhtml 1/1

02/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:16:43
482816073 0023
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	02/12/2014
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	482,92
VALOR TOTAL	482,92

NR.AUTENTICACAO E.93C.01A.FC3.BA7.CC7
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

664 044

Protocolo/SE
Folha Nº
Assi

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	12/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	3.957,94
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	3.957,94

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 20/01/2015

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS - 2ª Via: CONTRIBUINTE

20/01/2015 - BANCO DO BRASIL - 19:14:55
383414602 0407
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	20/01/2015
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	12/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.957,94
VALOR TOTAL	3.957,94

NR.AUTENTICACAO 7.27D.D1E.728.9F5.427
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

20/01/2015 - BANCO DO BRASIL - 19:14:55
383414602 0407
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	20/01/2015
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	12/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.957,94
VALOR TOTAL	3.957,94

NR.AUTENTICACAO 7.27D.D1E.728.9F5.427
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Protocolo/SE
Folha Nº 07
Ass.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	12/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	11.800,00
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	11.800,00

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 20/01/2015

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

0/01/2015 - BANCO DO BRASIL - 19:14:54
83414602 0406
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

ATA DO PAGAMENTO	20/01/2015
DENTIFICADOR	3470358000176
ODIGO DE PAGAMENTO	2100
OMPETENCIA	12/2014
ALOR DA CONTRIBUICAO	11.800,00
ALOR TOTAL	11.800,00

R.AUTENTICACAO F.DCE.133.495.C74.52C
EIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
NTRE OUTRAS INFORMACOES.

20/01/2015 - BANCO DO BRASIL - 19:14:54
383414602 0406
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	20/01/2015
IDENTIFICADOR	3470358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	12/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	11.800,00
VALOR TOTAL	11.800,00

NR.AUTENTICACAO F.DCE.133.495.C74.52C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SECID
Fls. 34
Rub.

Protocolo/SECID
Folha Nº 06

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	13/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	3.566,06
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	3.566,06

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 19/12/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

19/12/2014 - BANCO DO BRASIL 15:01:01
383414602 0149
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	19/12/2014
IDENTIFICADOR	347035800017 6
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	13/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.566,06
VALOR TOTAL	3.566,06

NR.AUTENTICACAO C.2E6.988.3CF.5AF.C89
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

19/12/2014 - BANCO DO BRASIL 15:01:01
383414602 0149
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	19/12/2014
IDENTIFICADOR	347035800017 6
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	13/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.566,06
VALOR TOTAL	3.566,06

NR.AUTENTICACAO C.2E6.988.3CF.5AF.C89
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SECID
Fls. 53
Rub.

Protocolo/SECID
Folha Nº 05

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	13/2014
5 - IDENTIFICADOR	03.470.358/0001-76
6 - VALOR DO INSS	8.912,50
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	8.912,50

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.470.358/0001-76
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AV HELIO HERMINIO RIBEIRO TORQUATO S/N ANEXO EDIF. NICO
CARUMBE
CUIABA MT
CEP 78049-906

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 19/12/2014

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS 2ª Via CONTRIBUINTE

9/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:00:45
83414602 0148
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

ATA DO PAGAMENTO	19/12/2014
DENTIFICADOR	34/0358000176
ODIGO DE PAGAMENTO	2100
OMPETENCIA	13/2014
ALOR DA CONTRIBUICAO	8.912,50
ALOR TOTAL	8.912,50

R.AUTENTICACAO 1.7F6.9EC.68C.FB8.B97
EIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
NTRE OUTRAS INFORMACOES.

19/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:00:45
383414602 0148
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	19/12/2014
IDENTIFICADOR	34/0358000176
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	13/2014
VALOR DA CONTRIBUICAO	8.912,50
VALOR TOTAL	8.912,50

NR.AUTENTICACAO 1.7F6.9EC.68C.FB8.B97
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

***Exercício igual a 2014**
Código da Unidade Orçamentária igual a 28501
***Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3**
***Data de Referência igual a 01/12/2014**

CREDOR		EMPENHO			PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS					
CÓDIGO	NOME	Nº DO EMPENHO	DATA	FUN/SUB/PRO/PROJ/NAT/FONTE	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR
UO: 28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT														
UG: 28501.0001 - SEDE														
2000.00961-5	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	28501.0001.11.00117-0	30/12/2011	28.843.994.8028.46900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	5.796,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.796,37
		28501.0001.11.00118-9	30/12/2011	28.843.994.8028.46900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,03	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,03
TOTAL CREDOR: 2000.00961-5					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.596,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.596,40**
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES 2011					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.596,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.596,40**

CREDOR		EMPENHO			PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS					
CÓDIGO	NOME	Nº DO EMPENHO	DATA	FUN/SUB/PRO/PROJ/NAT/FONTE	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR
UO: 28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT														
UG: 28501.0001 - SEDE														
1995.00090-9	Caixa Econômica Federal	28501.0001.12.000121-1	20/07/2012	28.843.994.8028.32900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57
		28501.0001.12.000190-2	21/11/2012	28.843.994.8028.46900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	281,09	0,00	0,00	0,00	0,00	281,09
TOTAL CREDOR: 1995.00090-9					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**281,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**281,66**
2012.02346-5	LEI 11941-05 - MINISTÉRIO DA FAZENDA-SANEMAT	28501.0001.12.000243-7	28/12/2012	28.843.994.8028.32900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL CREDOR: 2012.02346-5					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**
1995.00307-0	Ministério da Fazenda	28501.0001.12.000080-9	07/05/2012	28.843.994.8028.32900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	19.498,73	0,00	0,00	0,00	0,00	19.498,73
TOTAL CREDOR: 1995.00307-0					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.498,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.498,73**
2000.00961-5	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	28501.0001.12.000073-6	24/04/2012	28.843.994.8028.46900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,20	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,20
		28501.0001.12.000074-4	24/04/2012	28.843.994.8028.46900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,03	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,03
		28501.0001.12.000084-1	18/05/2012	28.843.994.8028.46900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,03	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,03
TOTAL CREDOR: 2000.00961-5					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.083,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.083,26**

FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

***Exercício igual a 2014**
Código da Unidade Orçamentária igual a 28501
***Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3**
***Data de Referência igual a 01/12/2014**

CREDOR		EMPENHO			PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS					
CÓDIGO	NOME	Nº DO EMPENHO	DATA	FUN/SUB/PRO/PROJ/NAT/FONTE	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR
2009.01600-3	Sólida Informática Ltda	28501.0001.12.000008-6	27/01/2012	17.122.036.2007.33900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL CREDOR: 2009.01600-3					0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2000.11926-7	Terra Networks Brasil S/a	28501.0001.12.000060-4	19/04/2012	17.122.036.2007.33900000.300	40,60	0,00	0,00	40,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 2000.11926-7					40,60	0,00	0,00	40,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006.04490-0	Versides Sebastião Moraes e Silva	28501.0001.12.000193-7	26/11/2012	17.122.036.2008.31900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
TOTAL CREDOR: 2006.04490-0					0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
TOTAL UG: 28501.0001					40,60	0,00	0,00	40,60	63.363,66	0,00	0,00	0,00	0,00	63.363,66

UG: 28501.0002 - UNIDADE OPERACIONAL EM ALTO GARÇAS - MT

2012.01695-7	Log Engenharia Ltda	28501.0002.12.000002-5	16/05/2012	17.122.036.2007.33900000.640	254.885,60	0,00	0,00	254.885,60	91.914,40	0,00	0,00	0,00	0,00	91.914,40
		28501.0002.12.000003-3	17/05/2012	17.122.036.2007.33900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	24.204,59	0,00	0,00	0,00	0,00	24.204,59
TOTAL CREDOR: 2012.01695-7					254.885,60	0,00	0,00	254.885,60	116.118,99	0,00	0,00	0,00	0,00	116.118,99
TOTAL UG: 28501.0002					254.885,60	0,00	0,00	254.885,60	116.118,99	0,00	0,00	0,00	0,00	116.118,99

UG: 28501.0001 - SEDE

TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES 2012					254.926,20	0,00	0,00	254.926,20	179.482,65	0,00	0,00	0,00	0,00	179.482,65

CREDOR		EMPENHO			PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS					
CÓDIGO	NOME	Nº DO EMPENHO	DATA	FUN/SUB/PRO/PROJ/NAT/FONTE	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR

UO: 28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT
UG: 28501.0001 - SEDE

FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

***Exercício igual a 2014**
Código da Unidade Orçamentária igual a 28501
***Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3**
***Data de Referência igual a 01/12/2014**

CREDOR		EMPENHO			PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS					
CÓDIGO	NOME	Nº DO EMPENHO	DATA	FUN/SUB/PRO/PROJ/NAT/FONTE	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR
1995.00850-0	Instituto Nacional do Seguro Social	28501.0001.13.000518-2	30/12/2013	17.122.036.2008.319000000.300	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		28501.0001.13.000519-0	30/12/2013	17.122.036.2008.319000000.300	589,18	589,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		28501.0001.13.000520-4	30/12/2013	17.122.036.2008.319000000.300	604,00	604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		28501.0001.13.000521-2	30/12/2013	17.122.036.2008.319000000.300	153,77	153,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 1995.00850-0					**3.606,95**	**3.606,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL UG: 28501.0001					**3.606,95**	**3.606,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL UO: 28501					**3.606,95**	**3.606,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES 2013					**3.606,95**	**3.606,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES					**258.533,15**	**3.606,95**	**0,00**	**254.926,20**	**193.079,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**193.079,05**
TOTAL GERAL:					**258.533,15**	**3.606,95**	**0,00**	**254.926,20**	**193.079,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**193.079,05**

FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

***Exercício igual a 2014**
Código da Unidade Orçamentária igual a 28501
***Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3**
***Data de Referência igual a 01/12/2014**

RESUMO GERAL

RESTOS A PAGAR - PROCESSADO

Inscritos/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
300	3.647,55	0,00
640	254.885,60	0,00
Total Inscrito	258.533,15	0,00

1) Pago/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
300	3.606,95	0,00
640	0,00	0,00
Total Pago	3.606,95	0,00

2) Cancelado/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
300	0,00	0,00
640	0,00	0,00
Total Cancelado	0,00	0,00

3) A Pagar/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
300	40,60	0,00
640	254.885,60	0,00
Total a Pagar	254.926,20	0,00

RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADO

Inscritos/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
300	101.164,65	0,00
640	91.914,40	0,00
Total Inscrito	193.079,05	0,00

1) Pago/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
300	0,00	0,00
640	0,00	0,00
Total Pago	0,00	0,00

2) Cancelado/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
300	0,00	0,00
640	0,00	0,00
Total Cancelado	0,00	0,00

3) A Pagar/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
300	0,00	0,00
640	0,00	0,00
Total a Pagar	0,00	0,00

4) A Liquidar/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
300	101.164,65	0,00
640	91.914,40	0,00
Total a Liquidar	193.079,05	0,00

FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

***Exercício igual a 2014**
Código da Unidade Orçamentária igual a 28501
***Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3**
***Data de Referência igual a 01/12/2014**

5) Em Liquidação/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
300	0,00	0,00
640	0,00	0,00
Total em Liquidação	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES / SANEMAT

Ofício: 090/2015/SANEMAT/CIDADES

Cuiabá, 06 de maio de 2015.

À Ilustríssima
Senhora Auditora Pública Externa RAQUEL JORGE
Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Senhora Auditora,

Com meus cumprimentos iniciais, venho pelo presente acusar o recebimento do OFICIO/AUDITOR/Nº 02/2014, de 27 de fevereiro de 2015 que informa a realização do Relatório Técnico referente a analise de gestão e, solicita a disponibilidade de documentação.

Contudo, a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT deixa de prestar as seguintes informações pelos motivos descritos abaixo:

Contas de Gestão		
A	RESPONSÁVEIS	
A3	Controlador Interno, com ato de nomeação e indicação do vinculo funcional.	Esse profissional é de responsabilidade da CGE – Controladoria Geral do Estado – vide recomendações técnica 0411/2014 em anexo.
A4	Responsável pela área jurídica, com ato de nomeação e indicação do vinculo funcional.	A assessoria jurídica é realizada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.
A5	Presidente e membros das comissões de licitações com atos de nomeações de 2013 e 2014	A SANEMAT utiliza-se da comissão de licitação da SECID
A6	Fiscais do contrato e respectivo ato de nomeação	Foram apresentados os documentos pagos com a devida aplicação dos fiscais dos contratos no verso das notas – além de ter sido disponibilizado os contratos para analise.
B	PROCESSOS DE DESPESAS	
B2	c) fatura de água;	Em função da estrutura mínima da

		SANEMAT no endereço Av. Gonçalo Antunes de Barros onde funciona a Politec e a Secretaria de Cidades as faturas são acopladas e pagas por estes órgãos.
B2	c) fatura de telefonia fixa; d) faturas de telefonia móvel.	As faturas da instalação da SANEMAT na Av. Gonçalo de Barros onde funciona o arquivo encontra-se bloqueados – OBS: existe pendencia de pagamento até junho de 2013.
B2	e) guias do PASEP	A SANEMAT contribuiu com o pagamento de PASEP até dezembro de 2013 em função do faturamento de água e esgoto de sistema de Alto Garças – sistema este operado a partir de janeiro de 2014 pela prefeitura de Alto Garças
B2	g) guias relativas ao fundo previdenciárias;	Devido a empresa ser de sociedade de economia mista regida pela Lei 6404/76 não possui fundo previdenciário.
B3	Relação dos suprimentos de fundo concedidos	Em nosso entendimento fundo concedido caracteriza adiantamento para pequenas despesas que foram disponibilizados no movimento caixa em 2014 e tais processos foram disponibilizados juntamente com os processos de pagamentos
B4	Relação de diária	Não há relação pois a empresa só possui atividade em Cuiabá – OBS: em caso de solicitação de Alto Garças para eventuais negociações acerca da municipalização do sistema quando ocorrer.
D	**CONTRATOS**	
D7	Contrato em meio digital	Não possuímos essa modalidade de contrato

E	**CONVENIOS**	
E8	Relação de convênios concedidos firmados nos exercícios e aditivos: conveniado, objeto, valor, vigência, origem.	Não possuímos nenhum tipo de convenio
E9	Relação dos convênios de exercício anteriores vigentes e aditivos. Deve constar na relação: conveniado, objeto, valor, vigência, origem.	Não possuímos nenhum tipo de convenio
E10	Termos de convênios em meio digital, incluindo a aprovação.	Não possuímos nenhum tipo de convenio
F	**ENCARGOS PREVIDENCIARIOS**	
F13	Instrumento Normativo de parcelamento referente aos encargos previdenciários se houver	No nosso entendimento a Companhia possui o contrato com o Refis que abrange todo tipo de imposto e contribuições – informação encaminhado para analise dos movimentos diários dos pagamentos mensais do referido parcelamento.
H	**BENS MOVEIS E IMOVEIS**	
H16	Inventário físico financeiro dos bens móveis e imóveis	Foi disponibilizado a relação dos bens moveis quanto ao bens imóveis a SANEMAT vem trabalhando no levantamento de todos os bens não contemplados nas transferências para os municípios e tão logo concluído encaminharemos para apreciação desse órgão.
H17 H18 H19	Relação dos veículos próprios e locados, por locador, ambos com placa, marca, tipo. Controle de custo de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada Controle de abastecimento de veículos	A SANEMAT não possui nenhum veículo próprio para manutenção tampouco locado.
H20	Relação de bens móveis e imóveis alienados e cópia de lei autorizativa	Os bens móveis e imóveis que estão alienados não estão por força de lei autorizativas e, sim por determinação judicial em função de ações cíveis.

I	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
I22	Relatório de atividades/relatório de auditoria (ou outro documento que comprove sua autuação). Tais relatórios evidenciam as amostram analisadas de processos (despesas, licitações, etc) mostrando as irregularidades e a sua comunicação ao setor responsável e ao gestor para providencias.	Tais relatórios são de responsabilidade de CGE – Controladoria Geral do Estado através de recomendações técnicas e pareceres técnicos sobre o balanço.
J	**CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA NOVA CONTABILIDADE**	
J21	Cronograma das novas regras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico.	Essas regras são aplicadas pela equipe responsável pelo sistema fiplan da SEFAZ
H	**CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA ACESSO A INFORMAÇÃO**	
H22 H23 H24	Cronograma para implantação da Lei de Acesso a Informação (art 5ª da RN TCE nº 25/2012, atualizada pela RN TCE nº 14/2013) Endereço, descrição e foto da unidade (estrutura fisicamente) responsável pelo recebimento, processamento e gerenciamento das solicitações de acesso à informação (Sistema de Informação ao Cidadão) Endereço do site do "Portal da Transparência" (página de internet) contendo as informações relacionadas ao Anexo Único da RN TCE nº 14/2013	As informações SANEMAT estão disponibilizadas no site: http://web.fiplan.mt.gov.br/html/listaRelatorioFIP626.php.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para o que for necessário.

Waldir Antonio Serafim da Silva
Diretor Presidente da SANEMAT

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo		Categoria	Espécie	Lugares
JYC5162	00125948158	MT1622 /MT	23-CAMINHONETE		1-Particular	2-Carga	4
Marca/Modelo			Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
200910-FORD/PAMPA 1.8 L(Nacional)			1990/1991	92	2-Gasolina	4-BRANCA	107-CARROCERIA ABERTA
Nome do Proprietário CIA DE SANEAMENTO DO EST DE MT						Situação Lacre Desconhecido	
Proprietário Anterior GRANDE VEICULOS LTDA						Origem dos Dados do Veículo CADASTRO	
Município de Emplacamento CUIABA			Licenciado até 2006			Adquirido em 17/12/1990	Situação Em circulação
Restrição à Venda Sem gravame							
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Nenhuma informação pendente até esta data							
Impedimentos Judicial							

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2014 <<<<---- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	28/02/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	28/02/2014	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	28/02/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2013	28/02/2013	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	29/02/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	28/02/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
Emissão do DAR (R$ 0,00)							

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Nenhum processo cadastrado para este veículo.

Historico Impedimentos Veiculo

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios	Situação
Judicial		22023057460	Transferencia	Ativo em 14/05/2003
Busca/Apreensão	Orgão Judiciário	Observação	Complemento	Data Inclusão
Não		22023057460	J.4ùV.J.FED.MT PROC.2000.4102-5MP2045/03	14/05/2003 00:00

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares
JYC5182	00125416296	MT0292 /MT	23-CAMINHONETE	1-Particular	2-Carga	3

Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
203402-VW/SAVEIRO S(Nacional)	1986/1986	85	1-Alcool	4-BRANCA	107-CARROCERIA ABERTA

Nome do Proprietário	Situação Lacre
CIA DE SANEAMENTO DO EST.DE MT	Desconhecido

Proprietário Anterior	Origem dos Dados do Veículo
TRESCINCO DIST DE AUTOM LTDA	CADASTRO

Município de Emplacamento	Licenciado até	Adquirido em	Situação
CUIABA	2009	05/09/1993	Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Nenhum impedimento registrado até esta data

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2014 <<<<--- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	28/02/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	28/02/2014	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	28/02/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2013	28/02/2013	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	29/02/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	28/02/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Processo	Interessado	Serviço	Operação
01984282/2008	00.000.000/0000-00	Transferência de Propriedade	24/01/2008 às 00:00h
		Auditoria	Em 24/01/2008 às 00:00h
		Emissão CRV(1ª via)	Em 24/01/2008 às 00:00h

Historico Impedimentos Veiculo

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios	Situação
RENAJUD	TJMT	268/1999	Processo: 268/1999 (Transferência de Propriedade)	Baixado em 26/03/2013
Busca/Apreensão	Orgão Judiciário TERCEIRA VARA CIVEL	Complemento	Data Inclusão 21/06/2012 11:26	

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares
AT8502	00125449526	0000/MT	13-CAMIONETA	1-Particular	2-Carga	

Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
200601-FORD/F100A(Nacional)	1986/1986	91	2-Gasolina	4-BRANCA	107-CARROCERIA ABERTA

Nome do Proprietário	Situação Lacre
CIA DE SANEAM DO EST DE MT	Desconhecido

Proprietário Anterior	Origem dos Dados do Veículo
GRECOVEL VEICULOS LTDA	CADASTRO

Município de Emplacamento	Licenciado até	Adquirido em	Situação
CUIABA	0	05/09/1993	Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Nenhum impedimento registrado até esta data

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<--- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/10/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/10/2015	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	31/10/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	31/10/2014	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	18/11/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	31/10/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	31/10/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Nenhum processo cadastrado para este veículo.

Historico Impedimentos Veiculo

Nenhum impedimento cadastrado para este veículo.

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares
JYS5172	00125950055	MT1662 /MT	23-CAMINHONETE	1-Particular	2-Carga	

Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
203404-VW/SAVEIRO CL(Nacional)	1990/1991	76	2-Gasolina	4-BRANCA	107-CARROCERIA ABERTA

Nome do Proprietário	Situação Lacre
CIA DE SANEAMENTO DO EST DE MT	Desconhecido

Proprietário Anterior	Origem dos Dados do Veículo
VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A	CADASTRO

Município de Emplacamento	Licenciado até	Adquirido em	Situação
CUIABA	2003	05/02/1991	Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Administrativo, Apreensão, Judicial

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<---- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	27/02/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	27/02/2015	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	28/02/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	28/02/2014	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	28/02/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	29/02/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	28/02/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ (30 dias)ESTADIA NO PÁTIO PARA VEÍCULOS DE 4 RODAS POR DIA DE APREENSÃO, COM LIMITE MÁXIMO DE 30 DIA	06/12/2005	330.00	330.00	0.00	0.00	0.00	330.00
☑ Remoçao de veículos - automóveis, caminhonetes e camionetas em percurso até 30km 2005	30/11/2005	64.00	109.67	0.00	0.00	0.00	109.67
☑ SETPU-111200-0000763647-6637/00 (157856704)	18/08/2005	127.69	127.69	0.00	0.00	0.00	127.69
☑ SETPU-111200-0000763647-6599/00 (157856887)	18/08/2005	191.54	191.54	0.00	0.00	0.00	191.54
☑ SETPU-111200-0000763647-6912/00 (157856615)	18/08/2005	53.21	53.21	0.00	0.00	0.00	53.21

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo		Categoria	Espécie	Lugares
JYT6713	00125528515	MT0193 /MT	14-CAMINHAO		1-Particular	2-Carga	
Marca/Modelo 304599-FORD/11000(Nacional)			Fabricação/Modelo 1986/1986	Potência 130	Combustível 3-Diesel	Cor 4-BRANCA	Carroceria 107-CARROCERIA ABERTA
Nome do Proprietário CIA-SANEAMENTO DO EST DE MT S/A						Situação Lacre Desconhecido	
Proprietário Anterior GRECOVEL VEICULOS LTDA						Origem dos Dados do Veículo CADASTRO	
Município de Emplacamento CUIABA			Licenciado até 2015 em 02/04/2015, Licenciamento Anual (CRLV emitido por DETRANNET\02466448181)(Via 1)			Adquirido em 05/09/1993	Situação Em circulação
Restrição à Venda Sem gravame							
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Nenhuma informação pendente até esta data							
Impedimentos Nenhum impedimento registrado até esta data							

Débitos

Nenhum débito em aberto cadastrado para este veículo.

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Processo	Interessado	Serviço	Operação
01522005/2009	00.000.000/0000-00	Auditoria	13/08/2009 às 00:00h
		Emissão CRV(2ª via)	Em 13/08/2009 às 00:00h

Historico Impedimentos Veiculo

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios	Situação
Judicial		49023129800	Transferencia	Baixado em 24/07/2013
Busca/Apreensão	Orgão Judiciário	Observação	Complemento	Data Inclusão
Não		49023129800	J.4ùV.J.FED.MT PROC.2000.4102-5MP2045/03	19/05/2003 00:00

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo		Categoria	Espécie	Lugares
JZM6150	00126411549	MT1360 /MT	14-CAMINHAO		1-Particular	2-Carga	
Marca/Modelo			Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
305999-FORD/F4000(Nacional)			1991/1991	93	3-Diesel	4-BRANCA	107-CARROCERIA ABERTA
Nome do Proprietário						Situação Lacre	
SANEMAT-CIA.SANEAM.DO EST.DE MT						Desconhecido	
Proprietário Anterior						Origem dos Dados do Veículo	
GRECOVEL VEICULOS LTDA						CADASTRO	
Município de Emplacamento			Licenciado até			Adquirido em	Situação
CUIABA			2010			20/08/1991	Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Judicial

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<— Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/10/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/10/2015	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	31/10/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	31/10/2014	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	18/11/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	31/10/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	31/10/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Num.Auto	Descrição	Local/Complemento	Valor
DETRAN-111100-0070077784-6211/00 (9028137063) Efeito Suspensivo	TRANSITAR/VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA EM ATE 20 POR CENTO Em VARZEA GRANDE no dia 17/03/2002 às 07:02	Av. Gov. Julio Campos, 4525 -P	R$ 127.69

Último Processo

Nenhum processo cadastrado para este veículo.

Historico Impedimentos Veiculo

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios	Situação
Judicial		22023057460	Transferencia	Ativo em 14/05/2003

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares
JYE6550	00126411662	MT1330 /MT	23-CAMINHONETE	1-Particular	2-Carga	3

Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
200910-FORD/PAMPA 1.8 L(Nacional)	1991/1991	92	2-Gasolina	4-BRANCA	107-CARROCERIA ABERTA

Nome do Proprietário	Situação Lacre
SANEMAT-CIA.SANEAM.DO EST.DE MT	Desconhecido

Proprietário Anterior	Origem dos Dados do Veículo
GRECOVEL VEICULOS LTDA	CADASTRO

Município de Emplacamento	Licenciado até	Adquirido em	Situação
CUIABA	2012 em 20/08/2012, Licenciamento Anual (CRLV emitido por DETRANNET\02300829126)(Via 1)	04/09/1991	Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Judicial

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<--- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/10/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/10/2015	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	31/10/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	31/10/2014	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	18/11/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Nenhum processo cadastrado para este veículo.

Historico Impedimentos Veiculo

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios	Situação
Judicial		22023057460	Transferencia	Ativo em 14/05/2003
Busca/Apreensão	Orgão Judiciário	Observação	Complemento	Data Inclusão
Não		22023057460	J.4ùV.J.FED.MT PROC.2000.4102-5MP2045/03	14/05/2003 00:00

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios	Situação
Judicial		1124010960	Transferencia	Ativo em 15/07/2004
Busca/Apreensão	Orgão Judiciário	Observação	Complemento	Data Inclusão
Não		1124010960	MAN.PEN.JUIZ 5ùV.ESP.FAZ.PUB.PR.2002/301	15/07/2004 00:00

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo		Categoria	Espécie	Lugares
JYE2719	00126413355	MT179 /MT	4-MOTOCICLETA		1-Particular	1-Passageiro	1
Marca/Modelo			Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
2801-HONDA/CG 125 CARGO(Nacional)			1991/1991		2-Gasolina	4-BRANCA	999-NENHUMA
Nome do Proprietário						Situação Lacre	
SANEMAT-CIA.SANEAM.DO EST.DE MT						Desconhecido	
Proprietário Anterior						Origem dos Dados do Veículo	
TRESCINCO DIST.DE AUTOM.LTDA						CADASTRO	
Município de Emplacamento			Licenciado até			Adquirido em	Situação
CUIABA			2008			16/08/1991	Em circulação

Observação
MOTOR N 1013387

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Administrativo, Apreensão, Judicial

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<---- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/09/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/09/2015	292.01	292.01	0.00	0.00	0.00	292.01
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	30/09/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	30/09/2014	292.01	292.01	0.00	0.00	0.00	292.01
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	30/09/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	28/09/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	30/09/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ (30 dias)ESTADIA NO PÁTIO PARA VEÍCULOS DE 2 OU 3 RODAS POR DIA DE APREENSÃO, COM LIMITE MÁXIMO DE 3	09/02/2009	210.00	210.00	0.00	0.00	0.00	210.00

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Nenhum processo cadastrado para este veículo.

Historico Impedimentos Veiculo

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios	Situação

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares
JYD1251	00125817762	MT0261 /MT	14-CAMINHAO	1-Particular	2-Carga	3

Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
304599-FORD/11000(Nacional)	1988/1989	132	3-Diesel	4-BRANCA	107-CARROCERIA ABERTA

Nome do Proprietário	Situação Lacre
CIA SANEANENTO DO EST-MT SANEMAT	Desconhecido

Proprietário Anterior	Origem dos Dados do Veículo
GRANDE VEICULOS LTDA	CADASTRO

Município de Emplacamento	Licenciado até	Adquirido em	Situação
CUIABA	2012 em 07/02/2012, Licenciamento Anual (CRLV emitido por DETRANNET\90372620159)(Via 1)	05/09/1993	Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Judicial

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<--- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/01/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/01/2015	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	31/01/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	31/01/2014	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	31/01/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Processo	Interessado	Serviço	Operação
01823498/2000	00.000.000/0000-00	Transferência de Propriedade	18/05/2000 às 00:00h
		Auditoria	Em 18/05/2000 às 00:00h
		Emissão CRV(1ª via)	Em 18/05/2000 às 00:00h

Historico Impedimentos Veiculo

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios	Situação
Judicial		22120224130	Transferencia	Ativo em 18/05/2000
Busca/Apreensão	Orgão Judiciário	Observação	Complemento	Data Inclusão
Não		22120224130	TRT 23 REG PR SIEX 3994/98(4JCJ/161/98)	18/05/2000 00:00

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios	Situação

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo		Categoria	Espécie	Lugares
JYG1719	00126413398	MT139 /MT	4-MOTOCICLETA		1-Particular	1-Passageiro	1
Marca/Modelo			Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
2801-HONDA/CG 125 CARGO(Nacional)			1991/1991		2-Gasolina	4-BRANCA	999-NENHUMA
Nome do Proprietário						Situação Lacre	
SANEMAT-CIA DE SANEAMENTO DE MT						Desconhecido	
Proprietário Anterior						Origem dos Dados do Veículo	
TRESCINCO DIST DE AUTOS LTDA						CADASTRO	
Município de Emplacamento			Licenciado até			Adquirido em	Situação
CUIABA			2000			16/08/1991	Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Administrativo, Apreensão

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<---- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/09/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/09/2015	292.01	292.01	0.00	0.00	0.00	292.01
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	30/09/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	30/09/2014	292.01	292.01	0.00	0.00	0.00	292.01
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	30/09/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	28/09/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ (30 dias)ESTADIA NO PÁTIO PARA VEÍCULOS DE 2 OU 3 RODAS POR DIA DE APREENSÃO, COM LIMITE MÁXIMO DE 3	06/02/2012	210.00	210.00	0.00	0.00	0.00	210.00
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	30/09/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Processo	Interessado	Serviço	Operação
01775903/1995	03.470.358/0001-76	Mudança de Característica	10/08/1995 às 00:00h
		Auditoria	Em 10/08/1995 às 00:00h
		Emissão CRV(1ª via)	Em 10/08/1995 às 00:00h

Historico Impedimentos Veiculo

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo		Categoria	Espécie	Lugares
JYR5347	00125589964	MT0327 /MT	14-CAMINHAO		1-Particular	2-Carga	
Marca/Modelo			Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
304599-FORD/11000(Nacional)			1981/1981	148	3-Diesel	2-AZUL	107-CARROCERIA ABERTA
Nome do Proprietário CIA DE SANEAMENTO DO EST DE MT						Situação Lacre Desconhecido	
Proprietário Anterior GRECOVEL VEICULOS LTDA						Origem dos Dados do Veículo CADASTRO	
Município de Emplacamento CUIABA			Licenciado até 2005			Adquirido em 05/09/1993	Situação Em circulação
Restrição à Venda Sem gravame							
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Nenhuma informação pendente até esta data							
Impedimentos Nenhum impedimento registrado até esta data							

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<--- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	31/07/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	31/07/2015	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	31/07/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	31/07/2014	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	31/07/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	31/07/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	29/07/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
Emissão do DAR (R$ 0.00)							

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Processo	Interessado	Serviço	Operação
01520533/1998	03.470.358/0001-76	Mudança de Característica	27/04/1998 às 00:00h
		Auditoria	Em 27/04/1998 às 00:00h
		Emissão CRV(1ª via)	Em 27/04/1998 às 00:00h

Historico Impedimentos Veiculo

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios	Situação
RENAJUD	TJMT	268/1999	Processo: 268/1999 (Transferência de Propriedade)	Baixado em 26/03/2013

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares
JYR9251	00125544332	MT0331 /MT	13-CAMIONETA	1-Particular	3-Misto	9

Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
203300-VW/KOMBI(Nacional)	1985/1985	96	2-Gasolina	4-BRANCA	999-NENHUMA

Nome do Proprietário CIA SANEAMENTO DO EST DE MT	Situação Lacre Desconhecido
Proprietário Anterior TRESCINCO DIST DE AUTOM LTDA	Origem dos Dados do Veícul CADASTRO
Município de Emplacamento CUIABA	Licenciado até 2012 em 10/02/2012, Licenciamento Anual (CRLV emitido por DETRANNET\56889640144)(Via 1)
Adquirido em 05/09/1993	Situação Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Judicial

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<---- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/01/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/01/2015	105.65	105.65	0.00	0.00	0.00	105.65
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	31/01/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	31/01/2014	105.65	105.65	0.00	0.00	0.00	105.65
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	31/01/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Processo	Interessado	Serviço	Operação
00008582/1998	JOSE ANTONIO OLIVEIR	Mudança Município da Placa	10/07/1998 às 00:00h
		Transferência de Propriedade	Em 10/07/1998 às 00:00h
		Auditoria	Em 10/07/1998 às 00:00h
		Emissão CRV(1ª via)	Em 10/07/1998 às 00:00h

Historico Impedimentos Veiculo

Impedimento Judicial	Tribunal	Processo 49023129800	Tipo de Bloqueios Transferencia	Situação Ativo em 19/05/2003
Busca/Apreensão Não	Orgão Judiciário	Observação 49023129800	Complemento J.4ùV.J.FED.MT PROC.2000.4102-5MP2045/03	Data Inclusão 19/05/2003 00:00

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares
JYB6201	00125528582	MT2151 /MT	14-CAMINHAO	1-Particular	2-Carga	2

Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
305999-FORD/F4000(Nacional)	1979/1979	130	3-Diesel	4-BRANCA	107-CARROCERIA ABERTA

Nome do Proprietário	Situação Lacre
CIA DE SANEAMENTO DO EST DE MT	Desconhecido
Proprietário Anterior	**Origem dos Dados do Veículo**
GRECOVEL VEICULOS LTDA	CADASTRO

Município de Emplacamento	Licenciado até	Adquirido em	Situação
CUIABA	2011 em 05/05/2011, Licenciamento Anual (CRLV emitido por DETRANNET\02237223165)(Via 1)	18/09/1990	Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Nenhum impedimento registrado até esta data

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<---- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/01/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/01/2015	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	31/01/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	31/01/2014	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	31/01/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ PRF-000100-B018221793-6564/00	26/06/2012	191.54	191.54	0.00	0.00	0.00	191.54
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	31/01/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Num.Auto	Descrição	Local/Complemento	Valor
PRF-000100-B018221793-6564/00 Renainf: 1728003342 Em aberto	TRANSPORTAR PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CARGA Em XINGUARA no dia 16/02/2012 às 21:20	BR-155 KM-97 UF-PA	R$ 191.54

Último Processo

Nenhum processo cadastrado para este veículo.

Historico Impedimentos Veiculo

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares
MT0282	00125557639	AT 5712/MT	6-AUTOMOVEL	1-Particular	3-Misto	5

Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
115701-VW/GOL BX(Nacional)	1986/1986	85	1-Alcool	4-BRANCA	999-NENHUMA

Nome do Proprietário	Situação Lacre
SANEMAT-CIA DE SAN.DO EST DE MT	Desconhecido

Proprietário Anterior	Origem dos Dados do Veículo
TRESCINCO DIST DE AUTOM LTDA	CADASTRO

Município de Emplacamento	Licenciado até	Adquirido em	Situação
CUIABA	1993	05/09/1993	Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Nenhum impedimento registrado até esta data

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<---- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/10/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/10/2015	105.65	105.65	0.00	0.00	0.00	105.65
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	31/10/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	31/10/2014	105.65	105.65	0.00	0.00	0.00	105.65
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	18/11/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	31/10/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	31/10/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Nenhum processo cadastrado para este veículo.

Historico Impedimentos Veiculo

Nenhum impedimento cadastrado para este veículo.

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo		Categoria	Espécie	Lugares
MT0442	00125544413	AR 9612/MT	13-CAMIONETA		1-Particular	2-Carga	
Marca/Modelo			Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
203300-VW/KOMBI(Nacional)			1984/1984	88	1-Alcool	4-BRANCA	112-FURGAO
Nome do Proprietário						Situação Lacre	
CIA DE SANEAMENTO DO EST DE MT						Desconhecido	
Proprietário Anterior						Origem dos Dados do Veículo	
TRESCINCO DIST DE AUTOM LTDA						CADASTRO	
Município de Emplacamento			Licenciado até			Adquirido em	Situação
CUIABA			1995			05/09/1993	Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Nenhum impedimento registrado até esta data

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<---- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/10/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/10/2015	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	31/10/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	31/10/2014	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	18/11/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	31/10/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	31/10/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Nenhum processo cadastrado para este veículo.

Historico Impedimentos Veiculo

Nenhum impedimento cadastrado para este veículo.

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares
JYJ3170	00641878648	0038088/MT	23-CAMINHONETE	1-Particular	2-Carga	2

Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
200910-FORD/PAMPA 1.8 L(Nacional)	1995/1995	86	2-Gasolina	4-BRANCA	107-CARROCERIA ABERTA

Nome do Proprietário CIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MT	Situação Lacre Desconhecido
Proprietário Anterior COCAR VEICULOS LTDA	Origem dos Dados do Veículo CADASTRO
Município de Emplacamento CUIABA / Licenciado até 2005	Adquirido em 23/09/1995 / Situação Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Judicial

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<---- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/10/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/10/2015	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	31/10/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	31/10/2014	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	18/11/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	31/10/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	31/10/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ SETPU-111200-0000776380-6726/00 (171802446)	28/04/2006	127.69	127.69	0.00	0.00	0.00	127.69
☑ P.CUIABÁ-290670-0002111011-5452/00 (162322836)	14/10/2005	127.69	127.69	0.00	0.00	0.00	127.69

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Num.Auto	Descrição	Local/Complemento	Valor
P.CUIABÁ-290670-0002111011-5452/00 (162322836) Em aberto	ESTACIONAR EM PASSEIO/FAIXA DEPEDESTRE/CANTEIROS/JARDIM PUBL Em CUIABA no dia 23/06/2005 às 15:20	TRAV. J. CELESTINO SN CENTRO	R$ 127.69

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares
KAG2359	00864105797	0036584/MT	4-MOTOCICLETA	1-Particular	1-Passageiro	2

Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
2811-HONDA/CG 125 FAN(Nacional)	2005/2005		2-Gasolina	15-VERMELHA	999-NENHUMA

Nome do Proprietário	Situação Lacre
COMPANHIA DE SAN. DO EST. DE MT	Desconhecido

Proprietário Anterior	Origem dos Dados do Veículo
MOTO RACA LTDA	CADASTRO

Município de Emplacamento	Licenciado até	Adquirido em	Situação
CUIABA	2010	25/08/2005	Em circulação

Restrição à Venda
Sem gravame

Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame
Nenhuma informação pendente até esta data

Impedimentos
Nenhum impedimento registrado até esta data

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<---- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/09/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/09/2015	292.01	292.01	0.00	0.00	0.00	292.01
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	30/09/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	30/09/2014	292.01	292.01	0.00	0.00	0.00	292.01
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	30/09/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	28/09/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	30/09/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06

Emissão do DAR (R$ 0.00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Processo	Interessado	Serviço	Operação
01388774/2005	COMPANIA SANEAMENTO	Mudança de Característica	21/09/2005 às 00:00h
		Auditoria	Em 21/09/2005 às 00:00h
		Emissão CRV(1ª via)	Em 21/09/2005 às 00:00h

Historico Impedimentos Veiculo

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios	Situação
RENAJUD	TJMT	268/1999	Processo: 268/1999 (Transferência de Propriedade)	Baixado em 26/03/2013

Dados do Veículo

Em 08/05/2015

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo		Categoria	Espécie	Lugares
MT0076	00125416059	AT 6916/MT	13-CAMIONETA		1-Particular	2-Carga	
Marca/Modelo 203300-VW/KOMBI(Nacional)			Fabricação/Modelo 1986/1986	Potência 52	Combustível 2-Gasolina	Cor 4-BRANCA	Carroceria 112-FURGAO
Nome do Proprietário CIA DE SANEA.EST DE MT-SANEMAT						Situação Lacre Desconhecido	
Proprietário Anterior TRESCINCO DIST DE AUTOM LTDA						Origem dos Dados do Veículo CADASTRO	
Município de Emplacamento CUIABA			Licenciado até 1996			Adquirido em 05/09/1993	Situação Em circulação
Restrição à Venda Sem gravame							
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Nenhuma informação pendente até esta data							
Impedimentos Nenhum impedimento registrado até esta data							

Débitos

Tipo de débito Selecionado: Licenciamento 2015 <<<<---- Visualize outros débitos clicando Aqui!

Descrição	Vencimento	Nominal(R$)	Corrigido(R$)	Desconto(R$)	Juros(R$)	Multa(R$)	Atual(R$)
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2015	30/10/2015	110.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2015	30/10/2015	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2014	31/10/2014	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Seguro DPVAT 2014	31/10/2014	110.38	110.38	0.00	0.00	0.00	110.38
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2013	18/11/2013	100.00	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2012	31/10/2012	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06
☑ Licenciamento Anual até o vencimento 2011	31/10/2011	55.50	126.06	0.00	0.00	0.00	126.06

Emissão do DAR (R$ 0,00)

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Último Processo

Nenhum processo cadastrado para este veículo.

Historico Impedimentos Veiculo

Nenhum impedimento cadastrado para este veículo.

Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	**13.121-0/2012**
Interessada	**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Assunto	**Contas anuais de gestão do exercício de 2012**
Relator	**Conselheiro DOMINGOS NETO**
Sessão de Julgamento	**27-11-2013 – Primeira Câmara**

ACÓRDÃO Nº 212/2013 – PC

Ementa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **13.121-0/2012.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.878/2013 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **recomendações** e **determinações legais**, as contas anuais de gestão da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2012, gestão dos Srs. Claudinei de Oliveira Procópio, Versídes Sebastião Moraes e Silva e Gonçalo Aparecido de Barros, sendo o Sr. Walter Soares da Silva – contador; **recomendando** ao atual Presidente da SANEMAT que elabore um plano estratégico a fim de implementar os serviços da Sanemat, o mais rápido possível, no município de Alto Garças; e, ainda, **determinando** ao atual gestor que: **a)** com base nos ditames expostos nos artigos 176 e 177 da Lei nº 6.404/1976, nos artigos 70, parágrafo único, da Constituição Federal, 46 da Constituição Estadual, 184 da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal, e ainda na Resolução Normativa nº 01/2009, elabore os registros contábeis, os balancetes mensais e os envie a este Tribunal, **no prazo de 90 dias,** sob pena de aplicação de multa; **b)** adote a modalidade licitatória adequada, abstendo-se de contratar por dispensa quando não for o caso; **c)**

cumpra o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, designando representante para acompanhar e fiscalizar cada contrato ainda em vigor da SANEMAT; **d)** cumpra o previsto no artigo 65, II, da Lei nº 8.666/1993, prevendo-os nos instrumentos contratuais da Companhia; **e)** promova os recolhimentos das cotas de contribuição retida e a reter do segurado, ao INSS, bem como aproprie a parte do empregador e a recolha ao referido instituto, **no prazo de 60 dias,** enviando o comprovante a este Tribunal, sob pena de aplicação de multa e o encaminhamento imediato ao Ministério Público Estadual, para apuração da ocorrência de apropriação indébita, nos termos do artigo 168-A do Código Penal; **f)** cumpra o previsto no artigo 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964, e nos artigos 55, § 3º, e 73, ambos da Lei nº 8.666/1993; **g)** obedeça o prescrito no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993); **h)** cumpra o previsto no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, constando em seus contratos; **i)** providencie a elaboração de inventário físico dos bens da Companhia; **j)** determine o retorno, dos servidores que se encontram em situação irregular de cessão ou cooperação, aos seus órgãos de origem, ou regularize a situação; **k)** regularize o PASEP (item 16 imputado ao segundo gestor destas contas); **l)** demande ao responsável da SECID para que ratifique o extrato contratual do processo nº 4.103-7/2012 e lhe dê nova publicidade, com o valor constante na homologação e adjudicação do certame (item 17 imputado ao segundo gestor destas contas); e, **m) instaure** Tomada de Contas Especial, com fulcro no artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007, a fim de que se apure os eventuais responsáveis da Companhia, da SECID ou do Núcleo Sistêmico, pelo recolhimento em atraso constatado no item 4 (DB 09), atribuído ao segundo gestor destas contas, no valor de R$ 5.206,22, para ao final ser imputada a responsabilidade com consequente determinação de ressarcimento aos cofres públicos, a ser encaminhada a este Tribunal **no prazo de 60 dias; determinando,** ainda, ao atual Contador que: **1)** exerça seu mister com eficiência, celeridade, comprometimento e eficácia, sob pena de responsabilidade solidária nos vícios inerentes às funções que lhe competem; e, **2)** efetue os registros no sistema FIPLAN das receitas de serviços operacionais/faturamento de serviços de água – Sistema de Alto Garças, no valor de R$ 662.368,03; e, por fim, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, e artigo 6º, I, "a", II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, **aplicar** ao Sr. Versídes Sebastião de Moraes a **multa** no valor correspondente a **11 UPFs/MT,** em face da irregularidade EB 05; **aplicar** ao Sr. Walter Soares da Silva, a **multa** no valor correspondente a **33 UPFs/MT,** sendo: **a)** 22

UPFs/MT para a irregularidade CA 02; e, **b)** 11 UPFs/MT para a irregularidade CB 01. As multas deverão ser recolhidas, pelos interessados, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, **no prazo de 60 dias.** Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, como previsto no artigo 61, II, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas deverá ficar ciente no sentido de que a reincidência nas irregularidades constatadas nos autos poderá ensejar o julgamento irregular das contas de gestão do próximo exercício, a teor do que foi disposto no artigo 194, § 1º, da Resolução nº 14/2007. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Participaram do julgamento o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	**13.121-0/2012**
Interessada	**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Assunto	**Contas anuais de gestão do exercício de 2012**
Relator	**Conselheiro DOMINGOS NETO**
Sessão de Julgamento	**27-11-2013 – Primeira Câmara**

ACÓRDÃO Nº 212/2013 – PC

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013.

(*assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br*)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator
Presidente da Primeira Câmara

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto

Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	**10.831-6/2013**
Interessada	**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Assunto	**Tomada de contas ordinária referentes as contas anuais do exercício de 2013**
Relator	**Conselheiro SÉRGIO RICARDO**
Sessão de Julgamento	**11-12-2014 - Tribunal Pleno (Extraordinária)**

ACÓRDÃO Nº 2.928/2014 - TP

Ementa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **10.8312-6/2013.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu a sugestão do Conselheiro Presidente Waldir Júlio Teis, no sentido de incluir a restituição de valores aos cofres públicos, referentes aos juros e multas, decorrentes de pagamento de imposto de renda em atraso, e de acordo com o Parecer nº 5.035/2014 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES, com determinações legais**, as contas anuais de gestão do exercício de 2013 da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, gestão dos Srs. Francisco Tarquinio Daltro – Secretário de Estado de Cidades, período de 1º-1 a 31-3-2013 e Waldir Antonio Serafim da Silva - Diretor Presidente da SANEMAT, período de 1º-4 a 31-12-2013; determinando à atual gestão que: **1)** promova a efetiva regularização das falhas aqui apontadas nos autos; **2)** aprimore suas ferramentas gerenciais, buscando a eficácia do controle interno e maior rigor na observância aos preceitos legais infringidos, buscando FMV aperfeiçoar e capacitar seus servidores para eliminar tais ocorrências, tornando a gestão mais eficiente e mais atenta à observância do princípio da legalidade; **3)** proceda a extinção da SANEMAT em atendimento a Lei nº 7.358/2000, c/c o artigo 219, inciso I, da Lei nº 6.404/1976; e, **4)** eleja o liquidante com a finalidade de concretizar a liquidação da Companhia de Saneamento, conforme a Lei nº 6.404/1976; **determinando,** ainda, ao Sr. Waldir Antonio Serafim da Silva, que **restitua** aos cofres públicos estaduais, com recursos próprios, **no prazo de 60 dias,** o valor de **R$ 6.547,80**, referentes as multas e juros, decorrentes de

Processo nº	**10.831-6/2013**
Interessada	**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Assunto	**Tomada de contas ordinária referentes as contas anuais do exercício de 2013**
Relator	**Conselheiro SÉRGIO RICARDO**
Sessão de Julgamento	**11-12-2014 - Tribunal Pleno (Extraordinária)**

ACÓRDÃO Nº 2.928/2014 - TP

pagamento de imposto de renda em atraso, (JB 01. Despesa - Grave - 01). O prazo determinado nesta decisão deverá ser contado da sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, como previsto no artigo 61, II, da Lei Complementar nº 269/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, e os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

Governo do Estado de Mato Grosso

TERMO DE CESSÃO Nº001/2014/SANEMAT/Cidades

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0016-20, com sede no Centro Político Administrativo, Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato, Edifício Ernandy Maurício Baracat de Arruda, s/nº, CEP:78048-250, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo sua Secretária, Senhora **Márcia Glória Vandoni de Moura**, portadora da Carteira de Identidade nº077337– SSP/MT e do CPF nº384.001.111-68, doravante denominado CESSIONÁRIA, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.470.358/0001-76, com sede no Centro Político Administrativo, Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato, Edifício Ernandy Maurício Baracat de Arruda, s/nº,CEP:78048-250, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **WALDIR ANTONIO SERAFIM DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 0253548-3 – SJ/MT e do CPF nº 184.167.138-04, doravante denominado CEDENTE, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cessão tem por objetivo a cedência do servidor **Neivaldo Rosa da Silva,** lotado na Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso para a Secretaria de Estado das Cidades.
Parágrafo único: O servidor supracitado deverá atuar na Secretaria Adjunta de Saneamento, pasta da Secretaria de Estado das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES:

Será de inteira responsabilidade da Secretaria Adjunta de Saneamento as obrigações inerentes ao servidor cedido em razão do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão vigerá até de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo único: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, por solicitação de qualquer das partes, formulada no mínimo 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as causas e conflitos oriundos da execução do presente Instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT. E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente Termo de Cessão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Cuiabá, 04 de setembro de 2014.

WALDIR ANTONIO SERAFIM DA SILVA

Presidente da Sanemat

MARCIA GLORIA VANDONI DE MOURA

Secretária de Estado das Cidades

MARIZETE CAOVILLA

Engenheira Sanitarista

Secretária Adjunta de Saneamento